

Anexo A – Deliberar sobre a aprovação de programas de extensão

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações
23112.005670 /2021-93	InformaSUS - Comunicação Social e Científica para Democratização da Ciência	Gustavo Nunes de Oliveira	DMed	Recomenda a aprovação	<p>Trata-se de proposta de Programa de Extensão com foco na comunicação social e científica para democratização da ciência.</p> <p>A equipe de trabalho inclui docentes de diversos departamentos da área da saúde. O público-alvo é bastante diversificado, envolvendo a comunidade interna e também a externa.</p> <p>Os objetivos principais são:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Facilitar a articulação e sustentação de Rede Colaborativa de Comunicação Social e Científica na UFSCar, em especial nas áreas de Saúde, Educação, Comunicação e Políticas Públicas; .Ofertar processo editorial e curatorial para comunicação científica e social da ciência, constituindo formas de valorização da ciência aberta, democrática, colaborativa e a produção de métricas alternativas para as publicações científicas da UFSCar e possíveis parceiros institucionais; .Ofertar informação de qualidade, base científica e estimuladora do pensamento crítico para a população em geral e grupos interessados; .Apoiar grupos de pesquisa, coletivos, associações e movimentos a constituir comunidades de práticas e de pesquisa com fins de comunicação científica, aberta e de livre acesso. <p>Observa-se claro potencial para interação entre ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Considerando o exposto, sou de parecer favorável a sua aprovação.</p>
Total: 01 Programa					

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

	Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações
1	23112.003716 /2021-30	Minicurso: Introdução ao Power BI	Vadila Giovana Guerra Bettega	DEQ	Recomenda aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Vadila Giovana Guerra Bettega, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de treinamento e qualificação profissional intitulado "Minicurso: Introdução ao Power BI", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Química, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000837/2000-89 – Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Equipamentos para o Ensino de Engenharia Química. Proc. 0837/2000-89. Estão previstas 50 vagas destinadas a Estudantes de cursos de graduação. O curso proposto será oferecido na modalidade remota, com 8h. Os objetivos do curso são transmitir um conhecimento com excelência em didática e em ensino; motivar os alunos e a comunidade, no sentido de participação e interesse numa área específica ou até de maior abrangência; agregar valor e conhecimento aos membros da própria EPEQ, a medida em que se pesquisa sobre o tema, visando o ensino; contribuir com a graduação, no sentido de se ter uma nova ênfase no ensino de alguma área ainda não tão explorada dentro dos cursos ou visando complementação dos assuntos abordados na graduação; motivar os alunos a se aprofundarem nos estudos, indicando caminhos que podem ser explorados para tal finalidade..</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;;</p> <p>Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; A equipe possui vínculo com a UFSCar; A proposta está bem detalhada; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

2	23112.003612/2021-25	Revelando perguntas e imagens: Reflexões como Reggio Emilia, transformou minha prática	Cleonice Maria Tomazzetti	DTPP	Recomenda aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazzetti,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Revelando perguntas e imagens: Reflexões como Reggio Emilia, transformou minha prática", a ser realizado no âmbito do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.105409/2019-78. São previstas 120 vagas, destinadas a Professoras/es, diretoras/es, coordenadoras/es da Educação Infantil da rede pública de São Carlos e São Paulo, estudantes de Pedagogia e membros do Grupo de estudos e pesquisa EDIPIC/UFSCar. Os objetivos do curso são oferecer conteúdo formativo aos profissionais da Educação Infantil voltado às especificidades do trabalho na área, visando compreender os desafios acerca do acolhimento de crianças, professores/as e toda equipe e comunidade escolar após longo período de isolamento social; e apresentar a perspectiva de educação infantil em escola brasileira inspirada na abordagem de Reggio Emilia como proposta para estruturar os planos de trabalho de profissionais da educação infantil das redes de São Carlos e de São Paulo (DRE Campo Limpo) ainda em contexto de trabalho não presencial, devido à pandemia de Covid-19. Será realizado por tecnologia remota.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço os seguintes apontamentos de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016:</p> <p>Apresenta caráter extensionista, com a possibilidade de tornar acessível conhecimento de domínio da UFSCar, com grande relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar ;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Desta forma, sou favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>
3	23112.023137/2020-22	Curso Saúde Coletiva e Periferias	Gustavo Nunes de Oliveira	DMed	Recomenda aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Gustavo Nunes de Oliveira,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Curso Saúde Coletiva e Periferias", a ser realizado no âmbito do Departamento de Medicina. O projeto tem por objetivos disparar um projeto estruturante de formação transdisciplinar para a construção de</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>redes de produção de saúde a partir dos acúmulos do movimento sanitário em interface com os movimentos sociais periféricos ampliando as capacidades de análise e de intervenção destes nos cenários político-institucionais e nas realidades locais e regionais; conectar redes virtuais e territoriais em torno das lutas sociais democráticas e de enfrentamento das desigualdades sociais e fortalecer redes de resistência ao fascismo e defesa da vida; contribuir para a inserção da temática e do compromisso com a defesa da vida na formação (cursos de graduação e pós-graduação) das instituições integrantes; aprofundar o desenvolvimento e a inovação de metodologias e abordagens participativas no ensino, pesquisa e extensão. Serão ofertadas 10000 vagas, em parceria com outras instituições de ensino, voltadas a lideranças de Movimentos Sociais, Pessoas de Grupos Sociais Periféricos, Professores do Ensino Fundamental e Médio, Pessoas interessadas nas temáticas abordadas no Curso, Estudantes do Ensino Médio e Superior, Pós-graduandos, Docentes e Técnicos interessados nas temáticas do curso. Não prevê cobranças de taxas ou recursos externos. Será realizado por via remota, com cronograma e metodologia claros e estruturados.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço os seguintes apontamentos de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresenta caráter extensionista, com a possibilidade de tornar acessível conhecimento de domínio da UFSCar, com grande relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;- Possui título claro e objetivo;- A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;- Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;- A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$;- A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível. <p>Desta forma, sou favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
4	23112.001117/2021-81	Curso de formação continuada para professoras(es) da rede pública de ensino: pensando	Janaina Cabello	DPsi	Recomenda aprovação	<p>Prezada Profa. Janaina Cabello,</p> <p>O curso de extensão "Curso de formação continuada para professoras(es) da rede pública de ensino: pensando sobre a leitura e escrita de Português para surdos" apresenta caráter extensionista com importante contribuição social. Está em consonância à Resolução CoEx nº 03/2016, e após esclarecimentos sobre a composição da equipe e alteração no sistema, recomendo a aprovação.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		sobre a leitura e escrita de Português para surdos				Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
5	23112.001709 /2021-01	Treinamento em sistemas fotovoltaicos	Douglas Barreto	DECiv	Recomenda aprovação	<p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de REOFERTA (23112.111239/2019-61) para a realização de um curso de extensão intitulado "Treinamento em sistemas fotovoltaicos", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Civil. Estão previstas 10 vagas destinadas a Departamento de Engenharia Civil. O curso proposto será oferecido na modalidade presencial, totalizando 1 hora. Após esclarecimentos e conversa com o coordenador, a proposta foi vinculada ao programa 23112.008303/2020-61 (aceite do coordenador anexado ao detalhamento da proposta). Apresenta relevância acadêmica, social e científica, parte de ações maiores em parceria com a comunidade externa. Assim, sou de parecer favorável à aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
6	23112.002918 /2021-64	Curso Sequencial de Espanhol	Anton Castro Miguez	DL	Recomenda aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Anton Castro Miguez,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de REOFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Curso Sequencial de Espanhol", a ser realizado no âmbito do Departamento de Letras. O projeto tem por objetivos (1) promover a democratização do acesso à formação em línguas e culturas por meio da oferta de cursos sequenciais de língua espanhola; (2) contribuir para a formação teórico-prática (práxis) de estudantes de graduação e pós-graduação da área; (3) contribuir para pesquisas na área de ensino-aprendizagem de línguas, de estudos literários e de educação linguística e literária. Serão ofertadas 100 vagas voltadas à Comunidade UFSCar: estudantes de graduação e pós-graduação; docentes; servidores técnico-administrativos e estagiários. No caso de vagas remanescentes, e sempre que deliberado pelo Comitê Gestor do IL, estas serão oferecidas ao público externo de acordo com critérios a serem estabelecidos pela coordenação.. Será realizado por via remota, com cronograma e metodologia claros e estruturados. Quanto à atividade de extensão em apreço,faço os seguintes apontamentos de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016:</p> <p>Apresenta caráter extensionista, com a possibilidade de tornar acessível conhecimento de domínio da UFSCar, com grande relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>A equipe possui vínculo com a UFSCar ; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Desta forma, sou favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
7	23112.000652 /2021-15	TÉCNICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: PARTE INTRODUTÓRIA (PROCEDIMENTOS LEGAIS E NORMAS TÉCNICAS	Celso Maran de Oliveira	DCAm	Recomenda aprovação	<p>Prezado Prof Dr Celso Maran de Oliveira A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de extensão intitulado "TÉCNICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: PARTE INTRODUTÓRIA (PROCEDIMENTOS LEGAIS E NORMAS TÉCNICAS", a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciências Ambientais São Carlos, e vinculado ao Programa de Extensão 3112.001200/2013-41 – Programa de Extensão em Direito Ambiental. Estão previstas 100 vagas destinadas a profissionais de nível superior, de diversas áreas do conhecimento, que atuem ou pretendem atuar com processos de regularização fundiária. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, e totaliza 40 horas de atividades não presenciais. Os objetivos do curso são: permitir a atualização e revisão crítica dos conhecimentos no âmbito da Regularização Fundiária Urbana (REURB); proporcionar a discussão de temas atuais relacionados à sustentabilidade ambiental, possibilitando uma análise crítica da Regularização Fundiária Urbana (REURB); compreender e proporcionar possibilidades do conhecimento dos fenômenos jurídicos e sociais relativos a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e questões ambientais, desde sua gênese, princípios informativos, ocorrências ecológicas baseadas na análise dos instrumentos legais por meio de uma abordagem interdisciplinar. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer após esclarecimentos e alterações: Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3; A proposta está bem detalhada; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível. Esclareço que a inserção de membros na equipe de trabalho deve ser solicitada após aprovação, com análise e aprovação do departamento e centros envolvidos. Sou de parecer favorável à aprovação. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
8	23112.003718 /2021-29	Minicurso: Controle de	Vadila Giovana	DEQ	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Vadila Giovana Guerra Bettega, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de treinamento e qualificação profissional intitulado “Minicurso:</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		Qualidade para Engenharia Química	Guerra Bettega			<p>Controle de Qualidade para Engenharia Química", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Química, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000837/2000-89 – Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Equipamentos para o Ensino de Engenharia Química. Proc. 0837/2000-89. Estão previstas 50 vagas destinadas a Alunos do curso de graduação interessados no tema do minicurso. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 6h. O objetivo do curso é transmitir um conhecimento com excelência em didática e em ensino; motivar os alunos e a comunidade, no sentido de participação e interesse numa área específica ou até de mais abrangência; agregar valor e conhecimento aos membros da própria EPEQ, a medida em que se pesquisa sobre o tema, visando o ensino; contribuir com a graduação, no sentido de se ter uma nova ênfase no ensino de alguma área ainda não tão explorada no departamento; motivar os alunos a se aprofundarem nos estudos, indicando caminhos que podem ser explorados para tal finalidade. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações: Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3; A proposta está bem detalhada; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>
9	23112.003717/2021-84	Educação Infantil numa Perspectiva Inclusiva	Maria Walburga dos Santos	DCHE-So	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Maria Walburga dos Santos, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Educação Infantil numa Perspectiva Inclusiva", a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciências Humanas e Educação, e vinculado ao 23112.000803/2018-30 – Núcleo de Educação e Estudos da Infância. Estão previstas 120 vagas destinadas a Professoras e professores, equipes de gestão, equipes de apoio, auxiliares de sala, estudantes, pesquisadoras e pesquisadores, que atuem na Educação Infantil. O curso proposto será oferecido na modalidade remota, com 30h. O objetivo do curso é promover estudos e reflexões a respeito do direito de bebês e crianças com deficiência à Educação Infantil, considerando os seus diversos contextos e características (raça, classe, gênero e idade) e atingir a públicos variados (pesquisadoras, pesquisadores, docentes, estudantes de graduação e pós e comunidade em geral). Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações: Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3; A proposta está bem detalhada; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos
10	23112.004473/2021-57	Curso de Atualização: Interprofissionalidade para tutores, preceptores e estudantes do PET Saúde Interprofissionalidade - São Carlos - UFSCar	Jair Borges Barbosa Neto	DMed	Recomenda Aprovação	Prezado Prof. Dr. Jair Borges Barbosa Neto, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Curso de Atualização: Interprofissionalidade para tutores, preceptores e estudantes do PET Saúde Interprofissionalidade - São Carlos - UFSCar", a ser realizado no âmbito do Departamento de Medicina, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.002153/2019-48 – Educação Interprofissional em Saúde e Integração Ensino-Serviço. Estão previstas 60 vagas destinadas a tutores (docentes de cursos da área da saúde da UFSCar), preceptores (da rede saúde-escola de São Carlos) e estudantes (dos cursos da área da saúde da UFSCar), todos integrantes do PET Saúde Interprofissionalidade UFSCar. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 22h. O objetivo do curso é atualizar os estudantes e profissionais de saúde para o trabalho interprofissional e colaborativo e aprimorar as competências para o trabalho colaborativo. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações: Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de pós-graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, além de se constituir como relevante para integração ensino-serviço; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; A equipe possui vínculo com a UFSCar; A proposta está bem detalhada; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos
11	23112.003612/2021-25	<u>Revelando perguntas e imagens: Reflexões como Reggio Emilia, transformou minha prática</u>	Cleonice Maria Tomazzetti	DTPP	Recomenda Aprovação	Prezada Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazzetti, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Revelando perguntas e imagens: Reflexões como Reggio Emilia, transformou minha prática", a ser realizado no âmbito do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.105409/2019-78. São previstas 120 vagas, destinadas a Professoras/es, diretoras/es, coordenadoras/es da Educação Infantil da rede pública de São Carlos e São Paulo, estudantes de Pedagogia e membros do Grupo de estudos e pesquisa EDIPIC/UFSCar. Os objetivos do curso são oferecer conteúdo formativo aos profissionais da Educação Infantil voltado às especificidades do trabalho na área, visando

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

					<p>compreender os desafios acerca do acolhimento de crianças, professores/as e toda equipe e comunidade escolar após longo período de isolamento social; e apresentar a perspectiva de educação infantil em escola brasileira inspirada na abordagem de Reggio Emilia como proposta para estruturar os planos de trabalho de profissionais da educação infantil das redes de São Carlos e de São Paulo (DRE Campo Limpo) ainda em contexto de trabalho não presencial, devido à pandemia de Covid-19. Será realizado por tecnologia remota.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço os seguintes apontamentos de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016:</p> <p>Apresenta caráter extensionista, com a possibilidade de tornar acessível conhecimento de domínio da UFSCar, com grande relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar ;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Desta forma, sou favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>	
12	23112.022739/2020-62	Inundações em São Carlos/SP: da crise persistente ao planejamento de uma cidade saudável	Celso Maranhão de Oliveira	DCAm	Recomenda aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer:</p> <p>Considerarei a atividade proposta bastante interessante e pertinente à cidade de São Carlos. Os requisitos necessários à uma atividade de extensão também estão perfeitamente contemplados.</p> <p>---</p> <p>A proposta prevê atividades realizadas remotamente (on line). Recomendamos a aprovação da proposta.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
13	23112.002757 /2021-17	Treinamento de estratégias de ensino aprendizagem na prática profissionalizante da fisioterapia.	Juliano Ferreira Arcuri	DFisio	Recomenda Aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Juliano Ferreira Arcuri,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de treinamento e qualificação profissional intitulado "Treinamento de estratégias de ensino aprendizagem na prática profissionalizante da fisioterapia", a ser realizado no âmbito do Departamento de Fisioterapia, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.001596/2020-55 – Fisioterapia e Saúde Coletiva. Estão previstas 12 vagas destinadas a Fisioterapeutas cursando curso de pós-graduação na Universidade Federal de São Carlos. O curso proposto será oferecido na modalidade remota, e totaliza 90 horas de atividades. O objetivo do curso é aprofundar o conhecimento e desenvolver habilidades relacionadas a docência para alunos de pós graduação em fisioterapia. Especificamente, serão oferecidas experiências de aprendizagem para que sejam capazes de favorecer o desenvolvimento de competências por meio da prática profissionalizante de futuros fisioterapeutas.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, de acordo à Resolução CoEx nº 03/2016, faço os seguintes apontamentos:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de pós-graduação a serem definidos; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes; A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de 2/3 ; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível, sendo que após os esclarecimentos realizados, pôde-se qualificá-la e vislumbrar seu caráter extensionista.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação da atividade.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>
14	23112.023087 /2020-83	Letramentos na Educação Infantil: Rodas de Leitura e	Poliana Bruno Zuin	ProAC E	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) parecerista ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		de Conversa como espaço de apropriação da leitura de mundo e dos diferentes gêneros textuais				<p>Parecer ad hoc: O projeto visa trabalhar com a leitura em sentido amplo de crianças de 3 a 4 anos no âmbito da UAC UFSCar, tendo como objetivo geral fornecer subsídios teóricos e práticos para discentes da UFSCar envolvidos nas atividades ao mesmo tempo em que premia as crianças com essa prática teoricamente refletida por meio da atuação competente dos profissionais envolvidos. Recomendo aprovação.</p> <p>---</p> <p>Assim, o parecer da CAE é favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
15	23112.021991/2020-54	Projeto Saúde Mental - Engenharia Química UFSCar	Alana de Paiva Nogueira Fornereto Gozzi	DTO	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) parecerista ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer ad hoc: O atividade tem caráter extensionista e busca fornecer apoio em Saúde Mental a alunos do curso de Engenharia Química. Pretende atingir um público de 30 participantes. Vale pontuar que pelo cronograma apresentado a atividade já foi realizada na data deste parecer.</p> <p>---</p> <p>Assim, o parecer da CAE é favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
16	23112.000938/2021-09	Acompanhamento e Intervenção Precoce em Bebês	Eloisa Tudella	DFisio	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) parecerista ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		de Risco nos Três Primeiros Anos de Vida – Parceria Prefeitura 3				<p>Parecer ad hoc: Considerando o documento da atividade e anexo, que contém a descrição das atividades que serão realizadas, manifesto parecer favorável a sua execução. Trata-se de reoferta de atividade de elevada relevância acadêmica e social, atendendo a resolução CoEx 03/2016. Deve-se salientar entretanto, por conta da pandemia COVID-19, a necessidade de atender as normativas sanitárias vigentes e de continuidade de atendimento.</p> <p>---</p> <p>Assim, o parecer da CAE é favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Morais Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
17	23112.022157/2020-86	Acompanhamento e Intervenção Precoce em Bebês de Risco nos Três Primeiros Anos de Vida	Eloisa Tudella	DFisio	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) parecerista ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer ad hoc: A proposta apresentada possui caráter relevante e viável, que trará benefícios tanto acadêmicos, quanto assistenciais, por promover capacitação profissional e prestação de serviço para a comunidade. A proposta visa a melhoria na qualidade de vida tanto dos pacientes incluídos na intervenção quanto de suas respectivas famílias, que posteriormente, também deverá refletir na sociedade a que pertencem.</p> <p>---</p> <p>Assim, o parecer da CAE é favorável à aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Morais Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

18	23112.000271 /2021-36	GameDev UFSCar	Siovani Cintra Felipussi	DCom p-So	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer ad hoc: Recomendo a aprovação.</p> <p>---</p> <p>A proposta é bastante completa em termos de extensão e de formação profissional dos envolvidos. Ao dedicar-se aos "games", exploram-se habilidades midiáticas, artísticas, educacionais, tecnológicas, econômicas, sociais, entre outros. Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
19	23112.000587 /2021-28	Pedagogia Histórico Crítica: ciência, currículo e didática	Maria Cristina dos Santos	DEd	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo). Um pedido de esclarecimento foi devidamente respondido.</p> <p>---</p> <p>Parecer: Projeto muito bem articulado teórico metodologicamente, com o enriquecedor envolvimento de diversas universidades que certamente deve colaborar na expansão da rede de conhecimentos pedagógicos.</p> <p>---</p> <p>Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
20	23112.002647 /2021-47	Fundamentos em Anatomia Humana para	Luiz Fernando Takase	DMP	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		estética corporal e harmonização facial				<p>Parecer:</p> <p>Esta atividade envolve difusão de conhecimento básico de um dos campos da área de saúde para aprimorar sua aplicação no setor de serviços. Desta forma, há o potencial de uma melhor aplicação e uso de tal conhecimento nas atividades indicadas. A atividade envolve a sistematização do conhecimento básico e sua adequação para aplicação em um setor específico; e também, a produção de conteúdo específico, voltado às necessidades de instituição privada. Desta forma, fica caracterizado a promoção de melhor relação entre UFSCar e sociedade, e aumenta a probabilidade de que pessoas e instituições utilizem, da melhor maneira possível, o conhecimento existente. Assim, há adequação ao caráter extensionista da proposta, e de acordo com a Resolução CoEx 03/2016.</p> <p>---</p> <p>Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Morais Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
21	23112.003133/2021-17	Ciclo de Debates sobre o ensino de Língua Portuguesa: propostas didáticas em destaque	Caroline Carnielli Biazolli	DME	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de evento, "Ciclo de Debates sobre o ensino de Língua Portuguesa: propostas didáticas em destaque", vinculada a programa de extensão, sem aporte de recursos financeiros, está em consonância com a Resolução 03 do CoEx, foi tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes e recebeu parecer favorável de membro do CoEX:</p> <p>"Com objetivo de promover evento organizado em formato de roda de conversa, a presente proposta intenciona contribuir para a reflexão "a respeito do ensino e de oralidade, leitura, escrita e análise linguística nas aulas de Língua Portuguesa na Educação Básica e, ainda, debater como as avaliações dessas frentes têm sido realizadas". Organizada em três encontros, a proposta vislumbra a participação de alunos(as) regularmente matriculados(as) na disciplina de Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, assim como demais interessados(as) na temática. Os encontros serão organizados na modalidade virtual e contarão com a participação, como convidados(as), de professores(as) da Educação Básica, o que promoverá, certamente, grande enriquecimento ao debate proposto e à formação dos estudantes envolvidos na disciplina à qual o evento está tematicamente vinculado. Considerando a pertinência da ação proposta e sua potencialidade para a formação inicial e continuada dos envolvidos, emito parecer favorável à sua aprovação."</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Recomendamos a aprovação e encaminhamos para homologação.</p> <p>CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
22	23112.003752 /2021-01	II SEMa eXperlence	Tomaz Toshimi Ishikawa	DEMa	Recomenda Aprovação	<p>Considerando parecer favorável de membro do CoEX: "O projeto é um evento recorrente, que beneficia alunos de graduação e pós-graduação. Não haverá cobrança dos alunos de graduação, e os recursos têm previsão de origem de agências de fomento e outras entidades externas à UFSCAR. Nesses termos, creio que a atividade deve ser aprovada.", recomendamos a aprovação da proposta de evento, vinculada a programa de extensão, com aporte de recursos externos sem retribuição à UFSCar, enfatizando à FAI, que não será cobrada taxa de inscrição de alunos de graduação e encaminhamos para homologação.</p> <p>CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
23	23112.003108 /2021-25	de São Miguel Arcanjo	Victor Lopez Richard	DF	Recomenda Aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Victor Lopez Richard,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Capacitação de Monitores e Condutores de Atividades na Natureza no Município de São Miguel Arcanjo", a ser realizado no âmbito do Departamento de Física, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.002615/2017-65 – Gestão e promoção de atividades na natureza e áreas protegidas. Estão previstas 25 vagas destinadas a Monitores Ambientais em Unidades de Conservação do Vale do Ribeira - SP no município de São Miguel Arcanjo, condutores de ecoturismo e turismo de aventura e membros das comunidades do entorno destas Unidades de Conservação. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, e totaliza 260 horas de atividades remotas e práticas. O objetivo do curso é capacitar o condutor a atender a legislação específica da região onde atua, especialmente a relacionada ao meio ambiente e turismo; conhecer e divulgar as peculiaridades do sistema socioecológico local; valorizar culturas, tradições e saberes locais; atuar inter/multi/transdisciplinarmente; ser capaz de planejar itinerários, rotas e medidas de emergência; decidir sobre alterações na programação da atividade; aplicar técnicas de orientação e navegação; garantir o uso adequado de equipamentos e sua manutenção; liderar grupos e lidar com condições adversas ou não rotineiras; instruir o cliente quanto às técnicas mínimas e práticas necessárias para a realização das atividades; assegurar o bem-estar e a segurança deste (Lopez-Richard et al 2007); atentar para os desafios das ações desenvolvidas conjuntamente entre crianças, jovens, adultos e idosos; planejar ações para a inclusão de pessoa com deficiência; gerenciar situações de emergência; aplicar primeiros socorros; prevenir e minimizar impactos ambientais e sociais decorrentes das atividades realizadas; pautar-se na ética e assegurar a satisfação do turista; cuidar da postura profissional mantendo o princípio ético do recíproco respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas. Frente à existência deste perfil profissional desejável, definimos à grade curricular de um curso de formação compatível.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Quanto à atividade de extensão em apreço, de acordo à Resolução CoEx nº 03/2016, faço os seguintes apontamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;- Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;- Possui título claro e objetivo;- A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso, com expressiva produção científica na área;- Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;- A equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de ⅓;- As disciplinas do curso estão detalhadas. <p>Dessa forma, sou de parecer favorável à proposta. Esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar e serem aprovadas por este órgão.</p> <p>Ainda conforme esclarecimento anterior, atualizarei no sistema o número de vagas disponibilizadas.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>
24	23112.022409/2020-77	Curso de Black Belt em Lean Six Sigma	Ricardo Coser Mergulhao	DEP-So	Recomenda Aprovação	<p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Curso de Black Belt em Lean Six Sigma", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia de Produção de Sorocaba, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.004898/2010-08 – Difusão e aplicação de métodos quantitativos. Estão previstas 120 vagas destinadas a profissionais e estudantes que tenham interesse em aplicar métodos e técnicas para melhoria contínua dos resultados nas áreas de manufatura e serviços. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, e totaliza 80 horas de atividades não presenciais. O objetivo do curso é capacitar pessoas para que possam melhorar processos fazendo uso do Lean Six Sigma.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, sinalizo que:</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar;</p> <p>A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$;</p> <p>As disciplinas estão detalhadas;</p> <p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;</p> <p>Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;</p> <p>No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.</p> <p>Reforço que de acordo com o Artigo 11 § 3º da referida resolução, "considerando a missão da UFSCar, nas Atividades de que trata o inciso II, será assegurada a participação gratuita de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade". Ainda esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 1,81% para a Universidade.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
25	23112.001872/2021-66	ENUNCIAR - Colóquio Internacional de Estudos Enunciativos	Marilia Blundi Onofre	DL	Recomenda Aprovação	<p>Considerando parecer favorável de membro do CoEX:</p> <p>"A presente atividade de extensão se propõe como espaço de diálogo entre grupos de pesquisa do Brasil, França e Portugal os quais utilizam os princípios enunciativos como ponto de convergência investigativa/reflexiva. Delineado como um evento organizado em conferências, mesas-redondas e grupos de trabalho (GTs), com debate de dissertações e teses em andamento, a atividade tem potencial de compartilhamento e construção colaborativa entre diferentes grupos de pesquisa, nacionais e internacionais.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Esclarecido pelo coordenador que a atividade ocorrerá em modalidade virtual, webconferência por meio da plataforma Google Meet e Google Classroom, e considerando a relevância acadêmica para os envolvidos, emito parecer favorável à aprovação da presente proposta", que a referida proposta está em consonância com a Resolução 03 do CoEx e foi aprovada pelas instâncias pertinentes, recomendamos a aprovação e encaminhamos para homologação.</p> <p>CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
26	23112.023090/2020-05	Ensino e Aprendizado de Libras na Educação Infantil	Poliana Bruno Zuin	UAC	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer: Proposta interessante para divulgação da Libras entre crianças da Educação Infantil. Favorável a aprovação.</p> <p>---</p> <p>Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
27	23112.022446/2020-85	Avaliação das diferenças na estrutura trófica entre comunidades tropicais e temperadas de água doce e respostas às mudanças no uso da terra	Victor Satoru Saito	DCAm	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer: O projeto é muito importante frente aos problemas atuais. É um projeto bastante organizado com objetivos claros. Além disso, traz essa parte internacional usando as parcerias e tornando o projeto ainda mais relevante.</p> <p>---</p> <p>Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
28	23112.023089 /2020-72	Corpo e Movimento na Educação Infantil	Poliana Bruno Zuin	UAC	Recomenda Aprovação	A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo). --- Parecer: O projeto pretende propiciar atividades de extensão da área de Educação física para as crianças da UAC em articulação com graduandos, pós-graduandos e pessoas externas. Essas atividades poderão ainda se constituir como espaço de pesquisa para alunos de iniciação científica e de Pós-Graduação. Sugiro aprovação. --- Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE. Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
29	23112.022414 /2020-80	Atuações do ProEstudo na pandemia de COVID-19: Apoio aos estudantes durante o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE)	Mariele de Cassia Diniz Cortez	DPsi	Recomenda Aprovação	A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo). --- Parecer: A atividade apresentada está em consonância com os critérios da portaria Resolução CoEx nº 03/2016. A extensão universitária se concretiza por meio da disseminação de conhecimento acessível à sociedade e a comunidade estudantil. As ações são disseminadas em apoio à estratégias de estudo no ensino remoto durante o período da pandemia COVID-19 em espaços de mídias sociais e palestras. --- Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE. Atenciosamente,

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
30	23112.022681 /2020-57	Estudo técnico - setor de bebidas	Andre Eduardo de Souza Belluco	DTAIS eR-Ar	Recomenda Aprovação	A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por pareceristas ad hoc (vide dois pareceres abaixo). Um pedido de esclarecimento sobre quais os aspectos técnicos seriam avaliados pela equipe de trabalho foi adequadamente respondido pelo proponente que destacou: aspectos econômicos, estatísticos, laboratoriais, agrícolas, industriais e de bioprocessos.
31	23112.020863 /2020-93	Livro: "Ciências do Ambiente"	Celso Maranhão de Oliveira	DCAm	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por pareceristas ad hoc (vide dois pareceres abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer 1: A proposta visa a elaboração de um livro digital sobre ciências ambientais. Entende-se que a proposta é relevante para a difusão do conhecimento científico e envolve, de maneira indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão. O livro será elaborado por docente coordenador e alunos de pós-graduação, devidamente cadastrados na atividade. Considero que a proposta é aderente ao Regimento Geral de Extensão da UFSCar e, portanto, recomendo a sua aprovação.</p> <p>Parecer 2: Trata-se de um projeto que objetiva desenvolver material didático sobre temas ambientais a ser disponibilizado em formato digital. A proposta está bem fundamentada e tem impacto significativo nas Ciências Ambientais.</p> <p>---</p> <p>Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

32	23112.002859 /2018-29	Pedagogia freireana e a práxis curricular	Antonio Fernando Gouvea da Silva	DCHE-So	Recomenda Aprovação	<p>Trata-se de curso de atualização com os seguintes objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. análise dos currículos do ensino fundamental e médio 2. formação teórica à luz da teoria freireana 3. proposta de exercícios de construção de currículos fundamentados na pedagogia crítica freireana. <p>Atende aos critérios para a sua realização. Favorável à execução e encaminhamento para homologação.</p>
33	23112.020099 /2020-56	ERUS Computação - Estreitando a relação Universidade-Sociedade pela Computação	Yeda Regina Venturini	DCom p-So	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de curso de extensão possui caráter extensionista, relevância acadêmica e social. A proposta tem o objetivo de desenvolver uma solução computacional para um público carente em tecnologia, seja por falta de infra-estrutura ou por falta de mão-de-obra especializada em computação, ou desenvolver solução que de alguma forma traga uma contribuição social/educacional.</p> <p>Não prevê cobrança de taxa.</p> <p>As questões pontuadas foram esclarecidas de forma adequada pela docente, e o oferecimento do curso de extensão segue as prerrogativas da Resolução CoEx 03/2016, Ademais, teve tramitação adequada em todas as instâncias. Desta forma, recomendo a aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>
34	23112.002234 /2021-62	Disciplina Dimensionamento de Edifícios em Alvenaria Estrutural do Programa de Educação Continuada da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - Turma 2021	Guilherme Aris Parsekian	DECiv	Recomenda Aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian,</p> <p>A Atividade de extensão "Disciplina Dimensionamento de Edifícios em Alvenaria Estrutural do Programa de Educação Continuada da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - Turma 2021", trata-se de uma REOFERTA (23112.000946/2019-22), inserida no Programa 23112.000047/2009-65 – Programa de melhoria técnica da área de sistemas estruturais e construtivos. Apresenta caráter extensionista com importante contribuição e impacto acadêmico e social.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer após esclarecimentos e alterações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD;</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3; A proposta está bem detalhada; A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade financeira, técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4.22 % para a Universidade.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
35	23112.022471/2020-69	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REVISÃO DO LIVRO: PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE EDIFÍCIOS EM BLOCOSCERÂMICOS	Guilherme Aris Parsekian	DECiv	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por dois avaliadores ad hoc (vide pareceres abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer 1: Trata-se de um projeto de suma importância sobre atualizações de livro técnico.</p> <p>Parecer 2: Trata-se da coordenação técnica da revisão de um livro para a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA CERÂMICA, visando atualização de conteúdo para atender à norma ABNT atual. Envolve a participação de um aluno de pós-graduação e um outro aluno (a definir) de graduação. O livro (e a atividade) tem público-alvo considerável. Favorável à aprovação.</p> <p>---</p> <p>Recomendamos a aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

36	23112.004476 /2021-91	TEMAS ATUAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: FORMAÇÃO CONTINUADA	Maria Cecília Luiz	DEd	Recomenda aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Maria Cecília Luiz,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de treinamento e qualificação profissional intitulado "TEMAS ATUAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: FORMAÇÃO CONTINUADA", a ser realizado no âmbito do Departamento de Educação, e vinculado ao Programa de Extensão 223112.000862/2002-76 – Políticas Públicas e Gestão da Educação. Estão previstas 45 vagas destinadas a Diretores de escolas, equipe gestora, docentes e funcionários. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 30h. Os objetivos do curso são: promover conhecimentos a respeito de temas atuais na Educação Infantil; conhecer e compartilhar experiências na Educação Infantil; desenvolver competências e habilidades no cotidiano escolar da Educação Infantil; conhecer a estrutura e o funcionamento das escolas de Educação Infantil; identificar desafios e possibilidades na Educação Infantil.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada, com disciplinas, ementas, CH, certificados;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Esclareço que os profissionais das escolas entrarão como participantes do curso e não da equipe de trabalho. Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>
37	23112.002058 /2021-69	Ciência e Reologia de Polímeros: abordagem	Silvia Helena Prado Bettini	DEMa	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Sílvia Helena Prado Bettini</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de extensão intitulado "Ciência e Reologia de Polímeros: abordagem científica e aplicada", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia de Materiais. O projeto tem por objetivo a capacitação técnica de profissionais</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		científica e aplicada			<p>da indústria do Val Group na área de Ciência e Reologia de Polímeros. Para tal, serão abordados, por meio de reuniões técnicas à distância, conteúdos que envolvem conceitos básicos sobre estrutura e propriedades de polímeros, bem como os fundamentos de Reologia, correlacionando estrutura-propriedades-processamento com desempenho de produtos e processos. Problemas vivenciados na empresa serão discutidos, de forma a criar análise crítica dos participantes, Tais conhecimentos permitirão a transferência de conhecimentos sobre a área, contribuindo com o avanço de novas tecnologias. Ainda, a apresentação dos problemas reais das empresas permitirão a visão aplicada dos conhecimentos que contribuirão com o ensino dos alunos do DEMa/UFSCar pela discussão de problemas reais de empresas.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço os seguintes apontamentos de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016:</p> <p>Apresenta caráter extensionista, com a possibilidade de tornar acessível conhecimento de domínio da UFSCar, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de ¾ ;</p> <p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos;</p> <p>Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;</p> <p>No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.</p> <p>Após esclarecimentos, foi realizada a alteração do tipo de atividade conforme informado e solicitado pela coordenadora, na aba com mesmo nome. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 6.8 % para a Universidade. O cronograma deverá ser incorporado ao projeto após aprovação, no item alterações. Reforço que não cabe à ProEx o julgamento da realização de atividades presenciais enquanto permanecer estado de pandemia. Esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar e serem aprovadas por este órgão.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
--	--	-----------------------	--	--	--

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

38	23112.002779 /2021-79	CIET:EnPED:2022 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância)	Daniel Ribeiro Silva Mill	DEd	Recomenda Aprovação	<p>Considerando parecer favorável de membro do CoEx: "Trata-se de uma proposta para a realização do Congresso Internacional de Educação e Tecnologias e Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância, no âmbito do DEd (Departamento de Educação). A previsão é que o evento seja realizado em duas etapas, sendo uma parte virtual (por duas semanas, via internet) e outra parte presencial (por quatro dias, ao final da etapa virtual). Foram previstas 500 vagas, tendo como público-alvo pesquisadores, professores da educação básica e superior, estudantes de pós-graduação e graduação e demais interessados na temática.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27;2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;3) Possui título claro e objetivo;4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de graduação, pós-graduação e a disseminação do conhecimento;6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; e9) Na planilha de orçamento externo, há também a previsão de recursos financeiros à título de RTI ao DC, em consonância com a Resolução CoEx nº 06/2017, desde que atendam aos requisitos dos Artigos 2º e 3º. <p>Diante do exposto, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma Retribuição de 3,28 % para a Universidade."</p> <p>Recomendo a aprovação da referida proposta e encaminhamento para homologação, condicionando a execução de atividade presencial, às normativas do plano da UFSCar para enfrentamento da pandemia, "Vencendo a Covid-19", vigentes na ocasião de sua realização.</p> <p>CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
----	-----------------------	---	---------------------------	-----	---------------------	--

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

39	23112.000137/2021-35	Práticas Periciais Ambientais: Avaliação de Impacto Ambiental	Celso Maranhão de Oliveira	DCAm	Recomenda Aprovação	<p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de REOFERTA (23112.004786/2017-29) para a realização de um curso de extensão intitulado "Práticas Periciais Ambientais: Avaliação de Impacto Ambiental", a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciências Ambientais São Carlos, e vinculado ao Programa de Extensão 3112.001200/2013-41 – Programa de Extensão em Direito Ambiental. Estão previstas 60 vagas destinadas a profissionais de nível superior, de diversas áreas do conhecimento, que atuem ou pretendem atuar como Peritos Judiciais Ambientais. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, e totaliza 40 horas de atividades não presenciais. O objetivo do curso é fornecer aos participantes o conhecimento teórico e prático nas áreas de perícias judiciais, principalmente aquelas relacionadas a perícias judiciais ambientais. Pretende-se a conceituação dos principais aspectos relacionados às perícias judiciais ambientais, e a discussão das diversas técnicas utilizadas nesse campo do conhecimento técnico.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, após esclarecimentos e alterações realizadas, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente e possui conhecimento à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar, que qualificou a proposta;</p> <p>A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$;</p> <p>As disciplinas e tópicos estão bem detalhados com informações sobre docentes (titulação), cargas horárias e metodologia;</p> <p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;</p> <p>Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;</p> <p>No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.</p> <p>As alterações propostas fora atualizadas no sistema ProEx. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 6,23% para a Universidade.</p>
----	----------------------	---	----------------------------	------	---------------------	---

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
40	23112.022401 /2020-19	Avaliação de diferentes metodologias para medição de parâmetros característicos em sistemas de tratamento de água através de sistemas IoT	Fernando Guimaraes Aguiar	DEMEc	Recomendação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo). Um pedido de esclarecimento sobre ações de caráter educacional e de participantes foi adequadamente respondido pelo proponente.</p> <p>---</p> <p>Parecer ad hoc: Apresentação geral da proposta:</p> <p>Trata-se de proposta de atividade de extensão, cujo objetivo é avaliar a efetividade de diferentes metodologias para a medição de parâmetros da água, em diversas etapas do tratamento da água e/ou efluente. O público beneficiado – cerca de 30 participantes - envolve pessoas de empresas da área de automação e saneamento, professores e estudantes da UFSCar. O financiamento virá por órgãos privados (empresa) e o desenvolvimento da atividade ocorrerá nos laboratórios da UFSCar e da empresa parceira (ao que me parece).</p> <p>A proposta está bem descrita e bem justificada. Mérito da proposta: A atividade proposta pelo prof. FERNANDO GUIMARAES AGUIAR envolve a transferência de tecnologia que (parece poder) propicia uma maior e melhor utilização do conhecimento. Além disso, a atividade proposta parece reunir o conhecimento técnico científico à capacitação e proposição da atividade. Há a preocupação de se otimizar as relações de intercâmbio entre a UFSCar e empresa (art. 7º) e prevê participação de aluno e servidor na universidade.</p> <p>Avaliação final: Aparentemente, o projeto tem condições de ser desenvolvido, por contar com a empresa parceira para prover insumos e recurso financeiro. Além disso, conta com corpo técnico e formativo (um estudante será capacitado) para tal. Favorável à aprovação.</p> <p>---</p> <p>Pelo exposto, recomendamos a aprovação da proposta no âmbito da CAE.</p> <p>Atenciosamente,</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
41	23112.021160 /2020-82	Educação inclusiva bilíngue: formação de professores no município de Maceió - AL	Cristina Broglia Feitosa de Lacerda	DPsi	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) avaliador(a) ad hoc (vide parecer abaixo).</p> <p>---</p> <p>Parecer:</p> <p>A presente atividade tem como alvo ações formativas junto à profissionais de educação e gestores da rede municipal de Maceió acerca da educação bilíngue. Serão promovidos ao total 8 encontros quinzenais, sendo 4 com professores e 4 com gestores, sobre a temática da educação de surdos. Tendo em vista a expertise do grupo e a potência da disseminação de conhecimento produzido pela Universidade em prol da melhoria da qualidade do ensino ofertado por essa rede, recomendo aprovação e parabenizo a docente proponente.</p> <p>---</p> <p>Recomendamos a aprovação da proposta.</p> <p>Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx</p>
42	23112.003054 /2021-06	Ciclo de Debates do Cfei	Fernando Donizete Alves	DEFM H	Recomenda Aprovação	<p>Considerando parecer favorável de membro do CoEx:</p> <p>"A atividade "Ciclo de Debates do Cfei" é uma ação do Centro de Pesquisa da Criança e de Formação de Educadores da Infância (CFEI). São citados como objetivos da atividade: "- Possibilitar a discussão, difusão de conhecimentos científicos e reflexão de temáticas da área da Educação, especialmente escolar junto a comunidade interna e externa à Ufscar. - Divulgação de conhecimento produzido na área educacional, prioritariamente em contextos de educação escolar e de formação de educadores e de professores. - Constituir-se num espaço de formação inicial e continuada de educadores". Tais objetivos revelam o mérito social e acadêmico da proposta, que indica preocupação com a participação da comunidade externa na atividade, bem como com o intercâmbio de seus saberes com a universidade. As atividades ocorrerão na UFSCar no período de 02/03/2021 a 10/12/2021, por meio de micro eventos ou edições de eventos (não explicitados na proposta) que comporão o ciclo de debates, apresentando uma metodologia condizente com os objetivos da atividade. Ela será voltada para estudantes de da graduação (particularmente licenciaturas) e</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>pós-graduação, professores do ensino básico, familiares e profissionais interessados no grande tema discutido, etc. Abrangerá um público de 300 pessoas e será cobrada taxa de inscrição. Conforme esclarecimentos oferecidos pela coordenação da atividade sobre esse aspecto: 30 vagas serão gratuitas, voltadas para estudantes de graduação de baixa renda prioritariamente, sobretudo estudante que esteja inscrito no banco de monitores, aberto e ativo no curso de Pedagogia (diurno e noturno). Segundo esclarecimentos, ela poderá ocorrer de modo presencial ou a distância, segundo o contexto definido pela pandemia da COVID-2019 na ocasião do evento. Não consta solicitação de recursos ProEx, embora conte com recursos externos. Com base nessas observações e nos esclarecimentos fornecidos pela coordenação da atividade, sou favorável à aprovação da proposta."</p> <p>A proposta Indica captação de recurso externos, com retribuição à UFSCar no percentual de 6,82%. Serão oferecidas 30 vagas, isentas de taxa de inscrição para alunos de graduação da UFSCar Diante do exposto, entendo que a proposta de atividade de extensão está devidamente adequada e recomendo sua aprovação pela Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos e encaminhamento para homologação.</p> <p>CAEv – Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
43	23112.000111/2021-97	Curso de Atualização em Espectrometria de Massas com Plasma Acoplado Indutivamente (ICP-MS)	Joaquim de Araujo Nobrega	DQ	Recomenda Aprovação	<p>A Atividade de extensão "Curso de Atualização em Espectrometria de Massas com Plasma Acoplado Indutivamente (ICP-MS)", trata-se de uma OFERTA, inserida no Programa 23112.000295/2017-17 – Instituto GAIA de Espectrometria (IGE), a ser desenvolvida no Departamento de Química. Estão previstas seis vagas destinadas a Equipe de gerenciamento e profissionais de laboratório da SGS do Brasil. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, com 40 horas. O curso tem como objetivo geral apoiar profissionais de laboratório de análise química inorgânica no entendimento e aprofundamento de fatores instrumentais, operacionais e, ainda, etapas analíticas prévias que afetam a qualidade e confiabilidade de determinações analíticas usando ICP-MS.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer após esclarecimentos e alterações:</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar;</p> <p>A proposta está bem detalhada;</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

					<p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade financeira, técnica e ser exequível.</p> <p>Considera-se a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 7% para a Universidade. De acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016 em seu Art. 7º. "As ações de extensão devem ser realizadas com a participação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação e podem incluir outros servidores. Parágrafo único. Em caráter excepcional, o CoEx poderá aprovar a realização de ações de extensão sem a participação de estudantes, mediante proposta devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Departamento ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão". O coordenador do projeto justifica que "A proposta não prevê a participação de estudantes considerando-se a situação que enfrentamos em decorrência da pandemia de coronavírus. Por outro lado, informo que se trata de um curso de atualização em espectrometria de massas com plasma acoplado indutivamente que busca atender demanda de profissionais da SGS do Brasil. Nossa intenção é compartilhar conhecimentos e iniciar a formalização de uma colaboração que poderá desembocar em atividade de orientação de profissionais da empresa no âmbito do Curso de Mestrado Profissional do PPGQ, UFSCar. Além disso, esclareço que o conteúdo desse curso é discutido com muito maior detalhamento em disciplina de graduação (Análise Instrumental 1) e em disciplina de pós-graduação (Métodos Ópticos Aplicados à Determinação de Traços), que estão sendo oferecidas neste 1º semestre de 2021". Considerando o exposto, sou de parecer favorável à proposta. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>	
44	23112.004287/2021-18	Pesquisa, desenvolvimento, testes e validação de metodologia de soldagem de chapas finas de aço inox, e sua técnica de automação	Rafael Vidal Aroca	DC	Recomenda Aprovação	<p>A proposta de atividade "Pesquisa, desenvolvimento, testes e validação de metodologia de soldagem de chapas finas de aço inox, e sua técnica de automação" (23112.004287/2021-18) está devidamente vinculada e bem alinhada ao programa de extensão vigente "Unidade EMBRAPPII-UFSCar-Materiais" (23112.014919/2020-71). A proposta conta com grande apoio do CCET/UFSCar e a execução prevê a atuação de servidores e alunos (de graduação e pós-graduação) ligados aos Departamentos de Computação (DC), de Engenharia Mecânica (DEMec) e de Engenharia de Materiais (DEMa) e, também da Agência de Inovação (AIIn). A proposta tem relevância acadêmico-científica relacionada à melhoria da qualidade e eficiência de sistemas de soldagem, bem como relevância social relacionada às parcerias com o setor privado e desenvolvimento de tecnologias que reduzirão os custos dos produtos e serviços derivados da iniciativa. As justificativas, a</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>metodologia e o cronograma da proposta são adequados. Cabe destacar que, conforme foi apontado na parte de "Informações complementares" da proposta, a atual planilha orçamentária deverá ser substituída para que os percentuais de retribuição UFSCar e ressarcimento para os departamentos envolvidos sejam zerados (0%) de acordo com os entendimentos prévios entre os proponentes, a EMBRAPII, o CoC-CCET e o CoEx. Dado o mérito extensionista e a inegável importância de se ter uma unidade EMBRAPII atuando dentro da UFSCar, recomendamos a aprovação.</p>
45	002895/2021-98	Curso de Revisão Sistemática e Prática Baseada em Evidência	Roberta de Fatima Carreira Moreira Padovez	DFisio	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Roberta de Fatima Carreira Moreira Padovez,</p> <p>A Atividade de extensão "Curso de Revisão Sistemática e Prática Baseada em Evidência", trata-se de uma OFERTA inserida no Programa 23112.002556/2019-97 – Fisioterapia Musculoesquelética, a ser realizado no âmbito do Departamento de Fisioterapia. Estão previstas 60 vagas destinadas a Profissionais de saúde, profissionais que atuam como pesquisadores e/ou professores em cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde e estudantes de pós-graduação. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 16h. O objetivo do curso é capacitar profissionais de saúde (clínicos, pesquisadores, professores e estudantes) a elaborarem perguntas de pesquisa adequadas, desenvolverem estratégias efetivas de busca de informação em fontes confiáveis, analisar criticamente a informação disponível, compreenderem o processo de síntese da informação e incorporação das novas evidências em saúde à sua realidade profissional, considerando o papel da ciência para sua atualização, respeitando sua realidade e preferências do paciente, fornecendo-lhe assim o melhor tratamento possível.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer após esclarecimentos e alterações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de pós-graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar;</p> <p>A proposta está bem detalhada;</p> <p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;</p> <p>Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;</p> <p>No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade financeira, técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 6.81 % para a Universidade.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
46	23112.003697/2021-41	Encontros de formação compartilhada: Matemática nos Anos Iniciais	Carmen Lucia Brancaglioni Passos	UIna	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa Dra Carmen Lucia Brancaglioni Passos</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de treinamento e qualificação profissional intitulado "Encontros de formação compartilhada: Matemática nos Anos Iniciais", a ser realizado no âmbito do Departamento de Teoria e Práticas Pedagógicas, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000607/2003-33 – Formação Compartilhada de Professores que ensinam Matemática na Educação Básica. Estão previstas 40 vagas destinadas a Professores que ensinam matemática nos anos iniciais, da rede pública ou privada, de diferentes regiões do país; Professores de Matemática; Licenciandos em Pedagogia, Matemática, Ed. Especial ou outra de interesse; Pós-Graduandos em Educação e em Educação Matemática; Coordenadores pedagógicos interessados no ensino e aprendizagem da matemática. O curso proposto será oferecido na modalidade remota com 60h. O objetivo do curso é ir além do que se espera de um curso para professor, pois serão realizados encontros formativos e colaborativos "com" professores e licenciandos, visando compartilhar o que é socialmente constituído no âmbito escolar, sobretudo na prática letiva, ou seja, os problemas, os desafios e as necessidades em relação à matemática escolar.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada e justificada;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>O membro externo pode ser incluído após aprovação da proposta, no campo alterações. Dessa forma,</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar</p>
47	23112.005550/2021-96	Dia do Bibliotecário	Camila Cassiavilani	DeRef	Recomenda Aprovação	<p>Trata-se de proposta de evento, vinculada a Programa de Extensão, a ser realiza on-line, sem aporte de recursos externos.</p> <p>Considerando parecer favorável de membro do CoEX: "A atividade "Dia do Bibliotecário - 23112.005550/2021-96" resume-se em "um evento on-line em comemoração ao Dia do Bibliotecário, comemorado em 12 de março. Será promovida uma palestra on-line abordando a temática "novos serviços de apoio a pesquisa em bibliotecas universitárias", destacando a atuação do profissional bibliotecário diante das transformações sociais, econômicas e culturais e do avanço das tecnologias de informação e comunicação." Mediante à relevância da proposta sugiro aprovação", recomendamos a aprovação da atividade.</p> <p>CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos por Rosemeire Gallo Mecca</p>
48	23112.005567/2021-43	VI Simpósio de Produção Vegetal e Bioprocessos Associados	Sandra Regina Ceccato Antonini	DTAiS eR-Ar	Recomenda Aprovação	<p>Trata-se de proposta de evento "VI Simpósio de Produção Vegetal e Bioprocessos Associados", vinculada a programa de extensão, com aporte de recursos externos, sem retribuição à UFSCar. Não será cobrada taxa de alunos de graduação da UFSCar.</p> <p>A referida proposta está em consonância com a Resolução 03 do CoEx, foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes e recebeu parecer favorável de membro do CoEX: "Recomendo aprovação, porque a atividade está muito bem estruturada, com envolvimento, inclusive, de alunos da UFSCar."</p> <p><i>Desta forma sou de parecer favorável à aprovação da atividade.</i> CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
49	23112.005357/2021-55	VI Conferência sobre Educação para o Empreendedorismo - CEE'2021	Jose Marques Novo Junior	DEFM H	Recomenda Aprovação	<p>A proposta do evento "VI Conferência sobre Educação para o Empreendedorismo - CEE'2021", está vinculada a programa de extensão, indica aporte de recursos externos, sem retribuição à UFSCar, está em consonância com a Resolução 03 do CoEx e foi devidamente tramitada e aprovada pelas instâncias pertinentes.</p> <p>Propõe 20% de isenção de taxa de inscrição entre alunos de graduação e pós da UFSCar e servidores TAs.</p> <p>A proposta foi analisada e recebeu parecer favorável de membro do CoEX:</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**,
com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>"Trata-se de uma atividade singular. A mesma apresenta boa formatação com a descrição detalhada dos seus tópicos. A equipe é bem estruturada com integrantes ou experientes ou de currículos adequados. O orçamento ajusta-se à proposta. Tal, ainda pretende alcançar público externo vasto, com oportunidades direcionadas à pesquisa e a divulgação do conhecimento, como o previsto nos objetivos. Em razão de tais informações, proponho aprovação." Desta forma recomendo a aprovação da referida proposta. CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos</p>
50	23112.003187/2021-74	Residência Médica em Clínica Médica - Turma 2021-2022	Henrique Pott Junior	DMed	Recomenda Aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Henrique Pott Junior, Trata-se de uma atividade denominada "Residência Médica em Clínica Médica - Turma 2021-2022", oferecida pelo Departamento de Medicina da UFSCar, que tem como objetivo formar recursos humanos especializados em Clínica Médica, com alto nível de resolutividade e atuação norteada por princípios éticos e técnico-científicos e, desta forma, também contribuir para a qualificação da assistência médica regional. Trata-se de um Programa de Residência Médica em Clínica Médica, gerenciado pela Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de São Carlos (COREME-UFSCar) e com credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), órgão ligado ao Ministério da Educação. Os médicos residentes recebem bolsas (obrigatório recebimento de bolsa para credenciamento pela CNRM) concedidas pelo Ministério da Educação. Serão oferecidas 4 vagas e terá duração de dois anos. Foram solicitados esclarecimentos ao coordenador da atividade e os mesmo foram respondidos adequadamente. Peço que após a aprovação, proceda à inserção dos membros externos e pós-graduandos à equipe. Diante do exposto, recomendo a aprovação. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>
51	23112.004659/2021-14	Curso de competências interculturais em contextos profissionais de língua espanhola para alunos da Educação Básica	Isadora Valencise Gregolin	DME	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Curso de competências interculturais em contextos profissionais de língua espanhola para alunos da Educação Básica", a ser realizado no âmbito do Departamento de Metodologia de Ensino, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.010352/2020-63 – Línguas em uso: perspectivas de ensino e aprendizagem e formação docente. Estão previstas 60 vagas destinadas a alunos do Ensino Médio de escolas públicas parceiras de São Carlos. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 60h. O objetivo principal é criar um contexto para a prática reflexiva do ensino de língua espanhola mediado por tecnologias digitais, uma vez que será possível refletir e problematizar teorias e metodologias pensadas para o ensino de línguas em contexto online de ensino e aprendizagem.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

					<p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes; A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3; A proposta está bem detalhada; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>	
52	23112.004599 /2021-21	Introdução aos Sistemas Lineares	Cleide de Lourdes da Silva Araujo	SEaD	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Dra. Cleide de Lourdes da Silva Araujo,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Introdução aos Sistemas Lineares", a ser realizado no âmbito da Secretaria Geral de Educação a Distância, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.002203/2018-14 – Portal de Cursos Abertos da UFSCar - PoCA. Estão previstas 1000 vagas destinadas a Estudantes de graduação e pós-graduação na área de exatas e qualquer outra pessoa interessada neste assunto. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 10h. Ao final deste curso, espera-se que o aluno tenha atualizado seus conhecimentos sobre tópicos de Sistemas de Equações Lineares abordando os métodos de Eliminação de Gauss, Método da Matriz Inversa e a Regra de Cramer, oportunizando também uma revisão de conteúdo e/ou um primeiro contato com métodos de resolução de Sistemas Lineares.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós graduação;</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

					<p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>	
53	23112.004596/2021-98	Curso Sequencial de Língua Inglesa	Sandra Regina Buttros Gattolin de Paula	DL	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Sandra Regina Buttros Gattolin de Paula,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de REOFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Curso Sequencial de Língua Inglesa", a ser realizado no âmbito do Departamento de Letras, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.004367/2016-14 – Instituto de Línguas - línguas, linguagens e culturas. Estão previstas 500 vagas destinadas a Comunidade UFSCar: estudantes de graduação e pós-graduação; docentes; funcionários técnico-administrativos e estagiários. No caso de vagas remanescentes, e sempre que deliberado pelo Comitê Gestor, estas serão oferecidas ao público externo de acordo com critérios a serem estabelecidos pela coordenação. O curso proposto será oferecido na modalidade remota, com 32h. Entre os principais objetivos, destacam-se: 1) promover a democratização do acesso à formação de línguas e culturas por meio da oferta de cursos sequenciais de língua inglesa; 2) contribuir para a formação teórica-prática (práxis) de estudantes de graduação e pós-graduação da área; 3) contribuir para pesquisas na área de ensino-aprendizagem de línguas, de estudos literários e de educação linguística e literária.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós graduação como participantes do curso;</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>
54	23112.005271/2021-22	Ciclo de Capacitação em Imunologia	Maria Cristina da Silva Pranchevicius	DGE	Recomenda Aprovação	<p>Proposta de atividade de extensão, vinculada a programa de extensão, sem aporte de recursos externos. Considerando parecer favorável de membro do CoEx:</p> <p>"O conjunto de eventos a serem realizados são de muita importância para o momento atual, em vista da pandemia e da falta de doadores atualmente, inclusive por falta de informação devida. Em vista disso, considerando que a solicitação de atividade está corretamente preenchida e tem mérito acadêmico e social, sou de parecer favorável."</p> <p>e que a referida proposta está em consonância com a Resolução 03 do CoEx e foi aprovada nas instâncias pertinentes, recomendo a aprovação e encaminhamento para homologação.</p> <p>Equipe ProEx</p>
55	23112.004477/2021-35	Curso de Aperfeiçoamento em mentoria para diretores escolares	Maria Cecilia Luiz	DEd	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa. Dra. Maria Cecilia Luiz,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de aperfeiçoamento intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em mentoria para diretores escolares", a ser realizado no âmbito do Departamento de Educação, e vinculado ao Programa de Extensão 223112.000862/2002-76 – Políticas Públicas e Gestão da Educação. Estão previstas 80 vagas destinadas a Diretores de escolas e representantes das Secretarias de Educação de 10 estados federativos do Brasil. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 180h. Os objetivos gerais a serem alcançados pelos atores escolares, por meio de ações concretas e desenvolvimento de liderança, como: aprender a ser um diretor mentor; compreender a cultura escolar e discuti-la com os profissionais da educação da sua escola; compreender como está o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola, utilizando resultados e</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

					<p>índices educacionais não para limitar ou classificar, mas para repensar as ações; consolidar os processos de escuta e de uma cultura colaborativa; acompanhar constantemente sua escola. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de pós graduação; Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; Possui título claro e objetivo; A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3; A proposta está bem detalhada, com disciplinas, ementas, CH, certificados; A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Esclareço que os profissionais das escolas entrarão como participantes do curso e não da equipe de trabalho. Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>	
56	23112.000477/2021-66	Educação Linguística: desenvolvimento de habilidades e competências	Dirceu Cleber Conde	DL	Recomenda Aprovação	<p>Prezado Prof Dr Dirceu Cleber Conde, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Educação Linguística: desenvolvimento de habilidades e competências", a ser realizado no âmbito do Departamento de Letras, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.005146/2009-98 – Formação e Educação Continuada em Letras. Estão previstas 40 vagas destinadas a Crianças em idade escolar entre 11 e 13 anos. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD com 48h. O objetivo do curso é oferecer a crianças em idade escolar entre 11 e 13 anos a oportunidade de participar de oficinas de desenvolvimento de competências em conhecimentos linguísticos. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação e sendo parte de pesquisa na área;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada e justificada;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>
57	23112.004471/2021-68	Corpo sensível como uma estratégia de redução de danos	Tais Bleicher	DPsi	Recomenda Aprovação	<p>Prezada Profa Dra Tais Bleicher,</p> <p>A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de treinamento e qualificação profissional intitulado "Corpo sensível como uma estratégia de redução de danos", a ser realizado no âmbito do Departamento de Psicologia, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.009435/2020-18 – Atenção Psicossocial, teoria e prática. Estão previstas 30 vagas destinadas a Redutores e redutoras de danos, usuárias e usuários de álcool e outras drogas, profissionais da saúde e todas as pessoas interessadas nas temáticas artes corporais, drogas e redução de danos. O curso proposto será oferecido na modalidade remota, com 15h. O objetivo do curso é despertar a sensibilização corporal e a percepção dos movimentos, ampliando as possibilidades de estabelecimento de relação com o ambiente, as substâncias consumidas, além do início do refinamento de uma qualidade intencional do estado de atenção; promover e fomentar espaços de discussão e conversa sobre usos de drogas pautados nos princípios da Redução de Danos, ou seja, sem pressupor a abstinência do uso e sem qualquer tipo de julgamento ou moralismo em relação às práticas dos sujeitos, de maneira que se sintam à vontade para se expressar e refletir sobre seus usos; estimular o autocuidado, a educação e a autonomia por parte dos usuários em relação a seus usos de psicoativos e aos possíveis riscos e danos inerentes a tais práticas, promovendo e estimulando a saúde mental entre os sujeitos; levantar estratégias de autocuidado e de redução de riscos e</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>danos relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas através das possibilidades requeridas em um corpo sensibilizado, como também levando em conta as especificidades do contexto universitário; desenvolver ações e intervenções de redução de danos em contextos de uso, como em festas universitárias e eventos similares, estabelecendo diálogos com os usuários e com os(as) organizadores(as) e trabalhadores(as) dos eventos, a partir da proposição de estratégias de autopercepção corporal, como por exemplo automassagem; donstruir vias de aproximação entre usuários e profissionais da saúde, para que os primeiros saibam onde e a quem recorrer caso ou quando haja necessidade, e para que estes entendam melhor a realidade dos diferentes usuários e usos.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada e justificada;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação.</p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>
58	23112.003713 /2021-04	Curso de Atualização - Aprenda a Medir da Pressão Arterial: Um Guia Completo	Guilherme Borges Pereira	DCF	Recomenda Aprovação	<p>Prezado Prof. Dr. Guilherme Borges Pereira</p> <p>A Atividade de extensão "Curso de Atualização - Aprenda a Medir da Pressão Arterial: Um Guia Completo", trata-se de uma OFERTA, inserida no Programa 23112.000814/2018-10 – Farmacologia clínica e abordagens não farmacológicas na prática clínica. Estão previstas 5000 vagas destinadas a Enfermeiro, Médico, Farmacêutico, Cirurgião-Dentista, Optometrista, Assistente Social, Médico Veterinário (Veterinário), Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Biólogo, Biomédico, Audiologista, Profissional de educação física, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saneamento, Técnico em Nutrição</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

						<p>Dietética, Técnico em Prótese Dentária (Protético), Ortoprotésico, Paramédico (Socorrista), Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Optometria (Optometrista), Técnico em Ortóptica (Ortoptista), Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em massoterapia, Técnico em Reabilitação de Dependentes, Técnico em Segurança do Trabalho. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 30 horas. O curso tem como objetivo geral oferecer conhecimento, capacitação técnica e comportamental para uma adequada medida indireta da Pressão Arterial (PA) pelo método auscultatório.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer após esclarecimentos e alterações:</p> <p>Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação;</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar na proporção mínima de 2/3;</p> <p>A proposta está bem detalhada;</p> <p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;</p> <p>Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;</p> <p>No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade financeira, técnica e ser exequível.</p> <p>Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4.88 % para a Universidade.</p> <p>Atenciosamente, Profª. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar por Diene Monique Carlos</p>
59	23112.004904/2021-85	Encontro com nossa Biblioteca: valor cultural e	Lucia Maria Salgado dos Santos Lombardi	DCHE-So	Recomenda Aprovação	<p>A atividade tem mérito acadêmico social, mesmo estando dirigida prioritariamente ao público interno de estudantes. É certo que por estar disponível num canal eletrônico, permite ser acessado pela comunidade externa também. A metodologia atende aos objetivos propostos em especial por se tratar de atividade remota.</p>

RETIFICAÇÃO DO ANEXO B

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão vinculadas a programas de extensão**, com recomendação de aprovação pela Coordenadoria ProEx

		afetivo dos atos de pesquisar e ler					
TOTAL: 59 ATIVIDADES							

RETIFICAÇÃO DO ANEXO C

Deliberar sobre a aprovação de propostas de **atividades de extensão não vinculadas a programas de extensão**, cujos pareceristas recomendam a aprovação

Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista	Considerações
23112.004803 /2021-12	Experiências em Gestão de Empreendimentos Rurais.	Andrea Eloisa Bueno Pimentel	DDR-Ar	Não	Recomenda a aprovação	A atividade propõe a oferta de um conhecimento importante para os discentes do curso, cujo envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação tem potencial para a construção de conhecimentos conjuntos entre universidade e comunidade. Neste sentido, a atividade apresenta mérito quanto à extensão. Assim, sugerimos a aprovação da atividade, ao mesmo tempo em que também acreditamos que a descrição da atividade pode ser mais detalhada, no sentido de apontar a maneira como pode ocorrer o envolvimento dos estudantes e como esta interação pode constituir um conhecimento novo, elemento fundamental da extensão aos modos da comunicação.
Total: 01 Atividade						

Anexo D – Deliberar sobre solicitações de aprovação de atividade **sem participação de alunos**

Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista	Considerações
23112.000111/2021-97	Curso de Atualização em Espectrometria de Massas com Plasma Acoplado Indutivamente (ICP-MS)	Joaquim de Araujo Nobrega	DQ	Não	Recomenda a aprovação	<p>A Atividade de extensão "Curso de Atualização em Espectrometria de Massas com Plasma Acoplado Indutivamente (ICP-MS)", trata-se de uma OFERTA, inserida no Programa 23112.000295/2017-17 – Instituto GAIA de Espectrometria (IGE), a ser desenvolvida no Departamento de Química. Estão previstas seis vagas destinadas a Equipe de gerenciamento e profissionais de laboratório da SGS do Brasil. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, com 40 horas. O curso tem como objetivo geral apoiar profissionais de laboratório de análise química inorgânica no entendimento e aprofundamento de fatores instrumentais, operacionais e, ainda, etapas analíticas prévias que afetam a qualidade e confiabilidade de determinações analíticas usando ICP-MS.</p> <p>Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer após esclarecimentos e alterações:</p> <p>Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;</p> <p>Possui título claro e objetivo;</p> <p>A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso;</p> <p>Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;</p> <p>A equipe possui vínculo com a UFSCar;</p> <p>A proposta está bem detalhada;</p> <p>A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;</p> <p>Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;</p> <p>No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;</p> <p>A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade financeira, técnica e ser exequível.</p> <p>Considera-se a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 7% para a Universidade. De acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016 em seu Art. 7°. "As</p>

Anexo D – Deliberar sobre solicitações de aprovação de atividade **sem participação de alunos**

					<p>ações de extensão devem ser realizadas com a participação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação e podem incluir outros servidores. Parágrafo único. Em caráter excepcional, o CoEx poderá aprovar a realização de ações de extensão sem a participação de estudantes, mediante proposta devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Departamento ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão". O coordenador do projeto justifica que "<u>A proposta não prevê a participação de estudantes considerando-se a situação que enfrentamos em decorrência da pandemia de coronavírus</u>". Por outro lado, informo que se trata de um curso de atualização em espectrometria de massas com plasma acoplado indutivamente que busca atender demanda de profissionais da SGS do Brasil. Nossa intenção é compartilhar conhecimentos e iniciar a formalização de uma colaboração que poderá desembocar em atividade de orientação de profissionais da empresa no âmbito do Curso de Mestrado Profissional do PPGQ, UFSCar. Além disso, esclareço que o conteúdo desse curso é discutido com muito maior detalhamento em disciplina de graduação (Análise Instrumental 1) e em disciplina de pós-graduação (Métodos Ópticos Aplicados à Determinação de Traços), que estão sendo oferecidas neste 1º semestre de 2021".</p> <p>Considerando o exposto, sou de parecer favorável à proposta.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>
--	--	--	--	--	---

Anexo E – Deliberar a aprovação de solicitações de atividades com equipe de trabalho constituída por membros externos superiores à 2/3

Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista	Considerações
23112.003654/2018-61	MBA Finanças 2019	Jorge Luis Faria Meirelles	DEP-So	SIM	Recomenda a aprovação	<p>O Prof. Dr. Jorge Luis Faria Meirelles, solicita a inserção de oito docentes externos, que ultrapassará a proporção para a equipe de trabalho conforme Art. 25, da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, que ressalta: "§ 2º. Cada projeto e/ou atividade devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFSCar, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFSCar. Casos excepcionais serão tratados no Conselho de Extensão". O docente esclarece "Por se tratar de um curso que aborda um tema específico que é Finanças, faz-se necessário incluir docentes externos para complementar a equipe de trabalho. Embora em número de docentes a participação de membros externos pareça ser relativamente grande, quando é observada a carga docente (horas atividade) isso não ocorre. O curso possui 18 disciplinas e, muitas vezes, o docente interno é responsável por duas ou até três disciplinas do curso. Já o docente externo é responsável, cada um, por uma disciplina. Há casos em que o docente externo divide disciplina com o docente interno (o docente externo é chamado apenas para trabalhar com um ponto específico da disciplina). Além disso, as atividades de orientação de TCC são realizadas somente por membros internos. Com isso, a participação efetiva de membros internos, em termos de carga horária, é superior aos &#8532;,"</p> <p><u>Neste projeto, existem 8 pessoas externas e 10 pertencentes à UFSCar. Como a diferença é pequena, e o exposto pelo docente, recomendo a aprovação desta solicitação.</u></p> <p>Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar</p>

Anexo F - Deliberar a aprovação de solicitações de transferência de saldo residual

1) PROCESSO: 23112.000465/2019-17

TÍTULO: Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear para prestação de serviços à comunidade

SETOR RESPONSÁVEL: DQ - Departamento de Química

COORDENADOR: Prof. Dr. Antonio Gilberto Ferreira

PARECER DA COORDENAÇÃO PROEX

Solicitação de transferência de saldo residual, no valor de R\$ 364.038,96, da atividade "Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear para prestação de serviços à comunidade - 23112.000465/2019-17" (23112.000465/2019-17, encerrada em 28/02/2021) para a atividade/reoferta "Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear para prestação de serviços à comunidade" (23112.000768/2021-54, com vigência de 01/03/2021 a 28/02/2023). No campo "Alterações" da atividade 23112.000768/2021-54 no ProExWeb o coordenador se manifestou da seguinte forma: "Solicito a transferência do saldo existente na conta FAI 10.390 para a conta deste projeto 13.799, com o máximo de celeridade devido à realização de pagamentos a compromissos já assumidos - bolsa de alunos, seguindo anexo o de acordo da chefia do Departamento de Química". Portanto, a CAE não vê impedimentos para a transferência de saldo, uma vez que a mesma foi autorizada via ad referendum pela Chefia do DQ em 24/02/2021, atendendo ao § 1º do artigo 28 da Resolução CoEx 03/2016.

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações	Extrato FAI	Rec. Interno	Rec. Externo	Qtde Bolsas Concedidas
23112.108692/2019-90	Bateria Comando Federal	Andreia Pereira Matos	CCN	Recomenda a aprovação	<p>A atividade “Bateria Comando Federal” contou com os seguintes objetivos previstos: i.Trabalhar uma atividade cultural; ii. Fortalecer uma iniciativa criada pelos estudantes do campus Lagoa do Sino; iii. Explorar a relação que existe entre ensino e aprendizagem, ora colocando-se como alunos e ora como professores; iv. Socializar o conhecimento produzido para as escolas das cidades de Campina do Monte Alegre e Angatuba. Em razão da pandemia foi traçado o seguinte objetivo principal “se estruturar e trazer mais comunicação ao público através de boletins e o desenvolvimento dos ritmistas”.</p> <p>Tal atividade sofreu alterações em sua dinâmica em razão do contexto pandêmico: “Todas as etapas do projeto foram estruturadas para que os encontros e dinâmicas fossem virtualmente, envolvendo o público interno (organizadores e ritmistas) e externo (palestrantes, especialistas e espectadores) participassem ativamente sobre os temas abordados”.</p> <p>Foram realizadas as seguintes ações: i. Palestras sobre temas relacionados à masculinidade saudável, protagonismo feminino como ritmistas; ii. Palestra sobre o protagonismo feminino, e medidas de segurança a mulher com especialistas; iii. Pesquisa sobre materiais para postagens de impactos, que instigarão o público do Instagram da BCF e Postagem da manifestação dos ritmistas (do gênero ou identificação masculina); iv. Ensaios online da bateria; v. Confecção, pelos ritmistas, de instrumentos com material reciclável para produção de conteúdo audiovisual abordando questões de comportamentos cotidianos na vida de homens e mulheres. vi. Reunião virtual de fechamento do projeto e produção de vídeo para apresentação dos resultados.</p>	N	1500.00	0.00	4

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					<p>Deste modo, compreende-se que mesmo com as alterações na dinâmica da atividade de extensão, os objetivos propostos foram alcançados, tendo atingido o público alvo previsto na proposta. Considerando também que a atividade se voltou para o “desenvolvimento de materiais e discussões sobre questões atuais de raça, gênero e orientação sexual, o que implica no que a visibilidade da bateria pode beneficiar a comunidade Lagoa do Sino”, destaca-se a relevância acadêmica e social da proposta realizada.</p>				
23112.108727/2019-91	Cine ECOFALANTE e roda de conversa em Campina do Monte Alegre	Alice Miguel de Paula Peres	CCN	Recomenda a aprovação	<p>Prezadas (os),</p> <p>A atividade apresentou um relatório completo que inclui o cronograma, a divulgação das atividades, sinopse dos filmes exibidos, participantes e debatedores, e questões trabalhadas nos encontros. O relatório certifica também a participação da bolsista e a contribuição da atividade para sua formação. A atividade se propôs a "disseminar a cultura universal e o conhecimento reflexivo integrando a comunidade (local e universitária) como um agente ativo e participante", e realizou plenamente seus objetivos com a exibição dos filmes e as rodas dos debates, o que pode ser constatado pelo relatório que contém uma descrição detalhada dos participantes, questões e capturas das telas dos encontros. A atividade contou com 85 participantes, superando a estimativa inicial de público que era de 50 participantes, o que pode ser verificado pelo relatório e capturas das telas das salas virtuais dos encontros.</p> <p>A atividade conseguiu alcançar a relevância Acadêmica e Social prevista para atividades de extensão, pois realizou quatro debates em profundidade sobre temas relevantes e atuais do meio ambiente, área de atuação da coordenadora da atividade e dos debatedores, e ofereceu um espaço importante de troca de ideias e análise crítica dos processos sociais e ambientais que envolvem os indivíduos e as sociedades por eles construídas.</p>	N	0.00	0.00	4

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					<p>Ressalto a importância da atividade para a circulação interdisciplinar dos conhecimentos entre as áreas humanas e biológicas, bastante rara nos dois âmbitos.</p> <p>Apenas à título de incentivo, indicaria que se tentasse incluir ao menos um filme brasileiro entre os filmes apresentados nas próximas edições, visto que temos vasta cinematografia desse tema no Brasil, e um conjunto de filmes nacionais exibidos por este festival anualmente.</p> <p>Atenciosamente.</p>				
23112.000813/2017-94	Orquestra Experimental	Maria Carolina Leme Joly	DAC	Recomenda a aprovação	Recomendo aprovação do relatório.	N	36000.00	0.00	18
23112.004495/2017-31	Iniciação musical ao longo da vida	Renata Franco Severo Fantini	DAC	Recomenda a aprovação	<p>O relatório da atividade "Iniciação musical ao longo da vida", indica que a mesma alcançou os objetivos propostos, bem como apresenta, em anexos, relatório e fotos comprobatórios.</p> <p>As divergências em relação a apresentação de gastos financeiros foram esclarecidas e desta forma recomendo a aprovação do referido relatório.</p>	S	0.00	15000.00	0
23112.012646/2020-20	2ª MOSTRA DE VÍDEOS INDÍGENAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	Djalma Ribeiro Junior	DAC	Recomenda a aprovação	<p>Como se informa no relatório apresentado, os objetivos foram plenamente alcançados, o que demonstra a relevância social da mostra e o aumento do público em sua segunda edição.</p> <p>Meu parecer é favorável à aprovação do relatório.</p>	N	0.00	0.00	0
23112.016813/2020-10	ACIEPE - Práticas de gestão de pessoas no cenário de transformação digital e enfrentamento da Covid-19	Cristina Lourenco Ubada	DAdm-So	Recomenda a aprovação	Conforme relatório final, aos objetivos foram alcançados com sucesso.	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

23112.108940/2019-01	Organização e Sistematização das atividades culturais e educacionais no Estúdio de Ensaios Musicais do CCA/UFSCar	Luiz Antonio Cabello Norder	DDR-Ar	Recomenda a aprovação	<p>A atividade de extensão “Organização e Sistematização das atividades culturais e educacionais no Estúdio de Ensaios Musicais do CCA/UFSCar” é uma proposta de relevância, contudo, em razão da pandemia da Covid-19 não foi possível realizar as atividades conforme cronograma. Foram feitas algumas adequações das atividades inicialmente propostas, como por exemplo: i. realização de encontros online da equipe para “preparação de atividades de planejamento e administração, bem como manutenção e preservação do local e dos equipamentos do Estúdio, ii. criação de uma página no Instagram para comunicação das atividades do projeto. Além dessas atividades foi concluída e elaboração e submissão de artigo científico com dados produzidos anteriormente e aprimorou-se o sistema de arquivo de informações sobre as atividades realizadas no Estúdio desde seu início. Apresenta ainda o relatório de atividades dos bolsistas ProEx (houve mudança de bolsista ao longo do projeto). Tais atividades estão em consonância com as alterações que foram necessárias decorrentes da pandemia. Assim, recomendo a aprovação do relatório.</p>	N	0.00	0.00	4
23112.108737/2019-26	Vôo de Pássaro: Ribeirão Preto de 1990 – 2004	Elza Luli Miyasaka	DECiv	Recomenda a aprovação	<p>A atividade cumpriu com os objetivos previstos no detalhamento da proposta, bem como o público alvo proposta. Para tanto, algumas ações foram adaptadas para o formato virtual, por exemplo: a exposição que seria itinerante e presencial, passou para mostras virtuais. Abaixo seguem os objetivos e os resultados detalhados pelo proponente.</p> <p>Objetivos e Resultados</p> <p>1.Treinar estagiários para a manipulação dos documentos -> Foram treinados 2 alunos do departamento de Ciências da Informação e 1 da Engenharia Civil</p> <p>2. Realizar o diagnóstico para verificar o estado de conservação -> Realizado</p> <p>3. Tratamento do material com higienização, estabilização e acondicionamento -> Parcialmente realizado _ o material</p>	N	1491.73	0.00	4

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					<p>solicitado foi adquirido no final do projeto</p> <p>4. Organização documental com identificação, seleção, classificação -> Realizado</p> <p>5. Digitalização dos documentos -> Aproximadamente 700 fotos digitalizadas</p> <p>6. Criação de base de dados para consulta -> Realizado – criação do site https://imagemecidade.wixsite.com/meusite/ribeir%C3%A3o-preto</p> <p>7. Elaboração de textos e legendas -> Realizado</p> <p>8. Projeto expográfico -> Realizado</p> <p>9. Confecção do material (Banners virtuais e físicos) -> Realizado</p> <p>10. Organização da exposição -> Realizado – inicialmente de forma virtual</p> <p>11. Publicação das imagens -> Realizado – inicialmente de forma virtual site da biblioteca, site DECiv, site do PPGEU</p>				
23112.104120/2019-31	ACIEPE: Estatística para Data Science: análise e visualização de dados do coronavírus	Andreza Aparecida Palma	DEc-So	Recomenda a aprovação	Trata-se da análise de um esclarecimento sobre relatório de uma ACIEPE realizada em 2020. Como já há um parecer da Coordenadoria da Proex indicando que os objetivos foram alcançados, concentro minha análise no esclarecimento dado pela Coordenadora quanto a apresentação da lista de inscritos. Uma lista com 10 páginas foi anexada pela Coordenadora da atividade, indicando que o público-alvo foi muito relevante. Sou favorável à aprovação.	N	0.00	0.00	0
23112.002740/2019-37	Música na Escola: percepção musical e expressividade	Maria Cecilia Luiz	DEd	Recomenda a aprovação	O relatório em análise demonstra que a atividade de extensão "Música na Escola: percepção musical e expressividade - 23112.002740/2019-37", foi realizado com êxito, cumprindo os objetivos que se propôs a fazer. O relatório foi aprovado nas instâncias pertinentes. Após os esclarecimentos sobre participação de público externo, bem como disponibilização de links adicionais, pode ser melhor vislumbrado. Tendo em vista os ganhos acadêmicos e sociais	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					promovidos pela presente atividade de extensão, recomendo a aprovação do relatório final.				
23112.012095/2020-02	Formação em Conselhos Escolares para escolas municipais de São Carlos	Maria Cecília Luiz	DEd	Recomenda a aprovação	Relatório simples, porém muito eficiente ao oferecer acesso ao drive contendo as 5 aulas oferecidas. Aprovado.	N	0.00	0.00	0
23112.108706/2019-75	Programa de Exercícios Físicos para Idosos	Daniela Godoi Jacomassi	DEFMH	Recomenda a aprovação	Trata-se de atividade de relevância social, acadêmica e de saúde. Fortalecer mecanismos para a qualidade de vida de idosos na atualidade é extremamente importante. No entanto ficam algumas reflexões que poderão contribuir para novas proposições. A fase do envelhecimento é complexa, diversa e exige uma intervenção na perspectiva interprofissional. Sendo um dos objetivos da extensão provocar articulação no âmbito da formação de estudantes de graduação, este tema demanda este tipo de articulação e o envolvimento de outros cursos da área da saúde, especialmente, que podem promover vivências no âmbito da interprofissionalidade, sem a qual é praticamente impossível a compreensão dos fenômenos dos diferentes ciclos da vida humana. Uma outra questão menos explorada no relatório é sobre a aproximação do público alvo do projeto às ferramentas digitais, suas possibilidades e desafios. Como foi a aproximação do público idoso das ações do projeto por meio destas ferramentas? Qual o alcance para a sua qualidade de vida. São questões importantes a serem exploradas neste novo "normal" imposto pela pandemia pelo Covid-19. Um convite a reflexão para novas ofertas.	N	0.00	0.00	4
23112.108253/2019-87	CAAMec - Centro Acadêmico e Atlético da Engenharia Mecânica	Armando Italo Sette Antonialli	DEMec	Recomenda a aprovação	A atividade possibilitou a formalização do trabalho desenvolvido pelo Centro Acadêmico e Atlético da Engenharia Mecânica, organização estudantil dos discentes do curso de graduação em Engenharia Mecânica. Teve a participação de 14 alunos de graduação e várias atividades importantes foram	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					realizadas mesmo com as restrições de isolamento social devido à pandemia da COVID-19: “Calourada”, “lives” com alunos egressos, campanha de arrecadação de fundos para auxílio de alunos com restrições de acesso à internet, etc. Sou favorável à aprovação.				
23112.106773/2019-55	Idoso cuidador: você sabe como está a qualidade do seu sono?	Keika Inouye	DGero	Recomenda a aprovação	A Atividade desenvolvida é de relevância social e acadêmica, destacando o compromisso ético da universidade junto à sociedade. Apresentou com clareza as adequações e alterações necessárias devido ao período pandêmico, respondendo com criatividade as exigências dessa realidade. Os resultados apresentados destacam a importância do projeto e de sua continuidade, especialmente de forma presencial, quando possível. Parabênzo a equipe envolvida e recomendo aprovação do relatório.	N	0.00	0.00	4
23112.108712/2019-22	Atividades Lúdicas durante o Tratamento Hemodialítico: Buscando Melhorias na Qualidade de Vida do Paciente Renal Crônico	Fabiana de Souza Orlandi	DGero	Recomenda a aprovação	O relatório detalhou as atividades realizadas e as modificações em sua metodologia, justificadas pela pandemia do COVID-19. O relatório das 2 bolsistas está detalhado, deixando claro o seu papel na atividade e sua avaliação sobre ela, que foi muito positiva. O anexo contém o registro de 1 dia de avaliação do humor dos pacientes em diálise e sua reação ao material trabalhado nesse dia e, em vez disso, poderia ter anexado o material construído durante a atividade, até como forma de deixar registrada sua autoria. Considero que há elementos suficientes para recomendar a aprovação do relatório.	N	0.00	0.00	4
23112.011719/2020-66	Geografia e Paisagem: interações entre o meio físico e a ocupação urbana	Emerson Martins Arruda	DGTH-So	Recomenda a aprovação	Relatório bem apresentado com suficiente detalhamento dos resultados. Recomendo a aprovação.	N	0.00	0.00	0
23112.104208/2019-53	ACIEPE: Uma abordagem	Mario Basilio de Matos	DM	Recomenda a aprovação	A atividade de extensão ACIEPE foi executada dentro do planejado e alcançou seu objetivo, sendo assim aprovado o relatório. Ademais, parabênzo o organizador pela proposta	N	0.00	0.00	4

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

	peripatética para meta-academia.				de tal atividade, promovendo debates de diferentes temas. Creio que esse tipo de atividade deveria ser mais frequente dentro do ambiente acadêmico.				
23112.022417/2020-13	III Semana da Matemática e XIX Jornada da Matemática da UFSCar	Bruna Orefice Okamoto	DM	Recomenda a aprovação	<p>Considerando que:</p> <p>(a) O objetivo da atividade de possibilitar a integração entre alunos de graduação, docentes e comunidade externa foi atingido (como especificado no relatório: "O evento ocorreu de maneira satisfatória, com grande participação de estudantes, da UFSCar e de outras instituições através das transmissões no youtube");</p> <p>(b) Que o público previsto (estimado entre 100 e 200 pessoas) foi atingido (público atendido: 160 pessoas);</p> <p>(c) A realização desta atividade conseguiu alcançar a relevância Acadêmica e Social prevista no detalhamento da proposta, com a apresentação de trabalhos, palestras, debates e mesas redondas, conforme programação anexada. Emito parecer favorável à aprovação do relatório da atividade.</p>	N	0.00	0.00	0
23112.004502/2018-85	Residência Médica em Clínica Médica - Turma 2019-2020	Henrique Pott Junior	DMed	Recomenda a aprovação	Relatório bem detalhado, conforme informações descritas na ProExWeb e no arquivo em anexo. A atividade foi cumprida com êxito, atingindo o público-alvo proposto de 8 residentes (sendo 04 por ano) e contemplando em torno de 2000 pacientes. As principais adaptações/mudanças referem-se as aulas que tiveram que ser online devido a pandemia do Covid-19. Atividade com mérito acadêmico e relevância social. Recomenda-se a aprovação do relatório.	N	0.00	0.00	0
23112.001024/2019-32	Clube da Revista	Meliza Goi Roscani	DMed	Recomenda a aprovação	A atividade foi realizada no ano de 2019 conforme planejamento inicial; porém, em 2020, a atividade ficou suspensa entre março e setembro devido à pandemia de Covid-19, uma vez que os residentes participaram do Programa Brasil Conta Comigo. A atividade foi adaptada para a modalidade remota, sem prejuízos. Assim, mesmo diante	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					das alterações, a atividade alcançou os objetivos definidos.				
23112.005949/2020-96	Espaço de empoderamento para as famílias de pessoas com altas habilidades	Rosemeire de Araujo Rangni	DPsi	Recomenda a aprovação	Trata-se de relatório da atividade “Espaço de empoderamento para as famílias de pessoas com altas habilidades”. O relatório mostra que a atividade foi realizada embora com adaptações devido a Pandemia em curso. Foram dados todos os esclarecimentos solicitados durante a tramitação. Conforme relatório participaram 41 pessoas e os objetivos propostos foram alcançados Destaca-se a relevância social e acadêmica, desta atividade em tempos de isolamento social.	N	0.00	0.00	0
23112.011296/2020-84	Treinamento de Inteligência Emocional para o Contexto de Trabalho	Monalisa Muniz Nascimento	DPsi	Recomenda a aprovação	Trata-se de relatório da atividade “Treinamento de Inteligência Emocional para o Contexto de Trabalho” O relatório mostra que a atividade foi realizada conforme previsto. Foram dados todos os esclarecimentos solicitados durante a tramitação. Conforme relatório 38 participantes concluíram todas as atividades previstas. Desta forma os objetivos propostos foram atingidos	N	0.00	0.00	0
23112.014404/2020-71	Formação para as políticas públicas de redução de danos em Saúde: 3a edição	Tais Bleicher	DPsi	Recomenda a aprovação	A atividade desenvolvida possui grande relevância acadêmica e social, ratificando a importância do compromisso social e ético da universidade junto à sociedade. Todas as adequações e alterações foram claramente explicitadas e não impediram a realização da atividade. Os resultados apresentados revelam que a atividade teve êxito e coerência com a proposta inicial. Parabenizo a Profa. Tais e todos envolvidos pelo excelente trabalho. Recomendo a aprovação.	N	0.00	0.00	0
23112.016657/2020-89	Curso de formação de professores da pré-escola em Habilidades Sociais e Habilidades	Carolina Severino Lopes da Costa	DPsi	Recomenda a aprovação	A proposta apresentada caracteriza-se como uma importante atividade formativa para docentes de educação infantil e apresenta relevância acadêmica, social e científica.	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

	Sociais Educativas para a inclusão de crianças com deficiência								
23112.022248/2020-11	Roda de conversa com a equipe do #CasaLibras Informação, Educação, Saúde e Entretenimento para surdos na pandemia do Covid-19	Vanessa Regina de Oliveira Martins	DPsi	Recomenda a aprovação	A partir da leitura do relatório apresentado e dos aspectos nele registrados, que demonstram a efetivação da atividade e abrangência ainda maior que a esperada, emito parecer favorável à aprovação do presente relatório.	N	0.00	0.00	0
23112.002543/2019-18	XL Escola de Verão em Química “Prof. Dr. José Tércio B. Ferreira”	Edenir Rodrigues Pereira Filho	DQ	Recomenda a aprovação	Considerando parecer favorável de membros do CoEx e após esclarecimentos dados pelo coordenador, recomendamos a aprovação do relatório da Atividade: XL Escola de Verão em Química “Prof. Dr. José Tércio B. Ferreira” - 23112.002543/2019-18. CAEv - Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos	S	0.00	10000.00	0
23112.001324/2018-31	Movimento Negro Brasileiro em seus 40 anos de lutas: questões nacionais e alianças transnacionais	Priscila Martins Medeiros	DS	Recomenda a aprovação	Relatório pouco detalhado no que diz respeito às dificuldades financeiras que parecem ter inviabilizado a atividade quase que por completo. Saliento que teria sido mais adequado arquivar a proposta original e elaborar outra, bem menos ambiciosa. No entanto, considerando que o evento ocorreu ainda em 2018, não considero necessário nem pertinente a solicitação de ajustes após dois anos. Relatório Aprovado.	N	750.00	80000.00	0
23112.108680/2019-65	ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO: SEQUÊNCIA	Klinger Teodoro Ciriaco	DTPP	Recomenda a aprovação	A atividade, ainda que tenha necessitado passar por uma reestruturação em virtude da pandemia, atingiu os objetivos previstos. A bolsista teve um papel importante no desenvolvimento da	N	0.00	0.00	4

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

	DIDÁTICA E PROJETOS DE ENSINO				atividade, conforme podemos verificar por meio de seu relatório.				
23112.008506/2020-57	ACIEPE: Os impactos da COVID-19 sobre a Educação Infantil - Assessoramento à rede municipal de São Carlos	Cleonice Maria Tomazzetti	DTPP	Recomenda a aprovação	<p>A “ACIEPE: Os impactos da COVID-19 sobre a Educação Infantil - Assessoramento à rede municipal de São Carlos” traçou em sua proposta inicial os objetivos de: “- Contribuir com Conselho Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de alternativas e de iniciativas no âmbito da Educação Infantil do município de São Carlos. - Encontrar formas de avançar na definição das diretrizes educacionais no Município, concorrendo para a concretização da qualidade social da educação, democratização do acesso, democratização da gestão das unidades educacionais, órgãos diretivos e do sistema; - Compartilhar deste conhecimento com estudantes da graduação de áreas afim e profissionais da educação, ampliando as suas competências; e - Propiciar uma vivência "em tempo real" da gestão de uma crise da saúde que tem repercussões profundas na área da educação da criança.”. Os objetivos elencados e a temática abordada por si só expressam a grande relevância acadêmica e, notadamente, social da atividade no atual contexto de pandemia da COVID-19, oportunizando a discussão de assunto atualíssimo e necessário (Os impactos da COVID-19 sobre a Educação Infantil) com diferentes sujeitos: alunos de graduação, professoras/es da Educação Infantil e gestores (Coordenador/a, Supervisor/a, Diretor/a), e estagiário/a da Educação Básica. Participaram da atividade 7 municípios diferentes, sendo São Carlos, Mirassol, Limeira, Americana, Campinas, Ibaté, e Guaira, no Paraná. Para realização da atividade, foi utilizada a plataforma Google Classroom e o Google Meet. Ao todo foram 54 pessoas cadastradas na plataforma Google Classroom (anexo 1). Conforme o relatório, dos 54 inscritos, 11 alunos de graduação e 22 pessoas externas finalizaram a atividade com aproveitamento. A ACIEPE, de acordo com o relatório,</p>	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					<p>“contemplou a função social e a dimensão política da universidade pública uma vez que contribuiu com o Conselho Municipal de Educação no estudo, levantamento e elaboração de propostas para a comunidade escolar de São Carlos no enfrentamento das situações resultantes da pandemia da Covid-19”. Foram destacados como resultados da atividade: 1) ter contribuído com o Conselho Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Educação “na elaboração de alternativas e de iniciativas no âmbito da Educação Infantil do município de São Carlos”; 2) a discussão de temas atuais e relevantes no sentido de avançar na definição das diretrizes educacionais no Município; 3) o compartilhamento de conhecimentos com os inscritos e com outros sujeitos, por meio da disponibilização de documentos produzidos; 4) a abordagem dos temas focalizados, bem como a análise, "em tempo real", dos desafios postos para a gestão da crise da saúde com vistas a atuar em suas repercussões na área da educação da criança. Assim, as informações de seu relatório e seu anexo revelam a relevância acadêmica e social tanto do evento, quanto de sua temática, sobretudo em seu formato remoto, no contexto da pandemia. Conforme o relatório e seus apontamentos, é possível se perceber que todos os objetivos anunciados para o evento foram atingidos. Dentro desse contexto, sou favorável à aprovação do relatório apresentado.</p>				
23112.013043/2020-45	Curso Sequencial de Língua de Sinais Brasileira - LIBRAS - Reoferta I	Joao Paulo da Silva	IL	Recomenda a aprovação	A atividade cumpriu os objetivos traçados, pois atendeu à demanda interna da UFSCar e externa por cursos de Língua de Sinais Brasileira (Libras).	N	0.00	0.00	0
23112.015074/2020-31	Ensino descolonizado de inglês e a formação continuada do	Amanda Post da Silveira	IL	Recomenda a aprovação	Apesar das dificuldades enfrentadas, principalmente no que se refere à infraestrutura dos participantes (o que resultou em um número reduzido de participantes efetivos), entendo que a atividade cumpriu seus objetivos. Meu parecer é favorável à aprovação do relatório apresentado.	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

	educador indígena								
23112.013026/2020-16	Sarau do PPGAA	Valeria Forni Martins	PPGAA-Ar	Recomenda a aprovação	O relatório em análise demonstra que a atividade de extensão "Sarau do PPGAA" foi realizada com êxito, cumprindo os objetivos que se propôs a fazer, apesar das adaptações necessárias ao contexto pandêmico. O relatório foi aprovado nas instâncias pertinentes. Tendo em vista os ganhos acadêmicos e sociais promovidos pela presente atividade de extensão, recomendo a aprovação do relatório final.	N	0.00	0.00	0
23112.108900/2019-51	Revisão Sistemática da Literatura (RSL) nas Ciências Sociais Aplicadas	Fabiano Ferreira de Castro	PPGCI	Recomenda a aprovação	Ao contar com público inscrito maior do que o inicialmente previsto, muito disso em função do novo formato virtual, a atividade revelou o imenso potencial da divulgação científica a partir de meios remotos. Abrovado.	N	0.00	0.00	0
23112.008502/2020-79	Brincadeiras e interações na Unidade de Atendimento à Criança	Elaine Italiano Vidal	ProACE	Recomenda a aprovação	As atividades propostas foram realizadas após adaptação até o momento. Foram atendidas 160 crianças matriculadas nos diversos grupos etários: berçário, grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4 e grupo 5. Suas famílias foram acolhidas e orientadas a realizar as atividades de maneira flexível. Além de diversas reuniões virtuais, foi realizado o Evento "Em casa com a UAC" que contou com quatro lives que discutiram temas escolhidos pelas próprias famílias. Participaram profissionais da educação, da saúde, especialistas, professores, debatendo e refletindo sobre o desenvolvimento infantil, com o público da UAC, principalmente as famílias, e interessados nas temáticas. O projeto "Brincadeiras e Interações na Unidade de Atendimento à Criança" teve um papel muito importante na construção desse novo modo de atuar junto às crianças remotamente.	N	0.00	0.00	0
23112.014877/2020-78	II Encontro Café com AFETO	Maria Claudia Bullio Fragelli	ProACE	Recomenda a aprovação	Foi necessário fazer algumas mudanças com relação às atividades planejadas, mas tais mudanças não impediram o alcance dos objetivos delineados no projeto. Pelo contrário,	N	0.00	0.00	0

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					<p>houve ampliação do público alvo das rodas de conversas possibilitando enriquecer as discussões propostas. A princípio essa atividade era destinada à “profissionais e pesquisadores da educação infantil e terapeutas ocupacionais”, foi possível ampliar o público atendido para todos os profissionais da educação de todos os níveis de ensino.</p> <p>A programação final das atividades foi composta pelas seguintes atividades desenvolvidas por meio de Lives no YouTube e reuniões nas plataformas Zoom ou Google Meet – o relatório apresenta o material de divulgação de cada roda de conversa e um print da respectiva live e/ou reunião:</p> <p style="text-align: center;">QUARTA – 23/09/2020</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cosmóvisão africana e práticas de educação para liberdade <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de Trabalhos <li style="text-align: center;">QUINTA – 24/09/2020 - GRUMAP Educadoras <ul style="list-style-type: none"> - Perinatalidade e pandemia da COVID-19 <li style="text-align: center;">SEXTA – 25/09/2020 - Experiências e Práticas Pedagógicas Antirracistas. - Terapia Ocupacional, Negritudes e Práticas Racializadas. <li style="text-align: center;">SÁBADO – 26/09/2020 - Oficina Danças Afro-Brasileiras - Reunião aberta AFETO <p>É válido ressaltar que o público estimado da atividade era de 70 pessoas, contudo, a profa. coordenadora da atividade indica que por volta de 400 pessoas participaram as atividades realizadas de forma online.</p> <p>Deste modo, compreende-se que a atividade atingiu os objetivos pretendidos, quais sejam: i. Promover o debate e diálogo teórico e prático entre os pesquisadores e profissionais que atuam com infância e educação infantil; ii. Promover debates e diálogos entre os campos da Terapia Ocupacional e da Educação; iii. Promover o debate entre</p>				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

Anexo G – Deliberar sobre a aprovação dos **Relatórios de Atividades** de Extensão vinculadas ou não a programas de extensão, previamente aprovados pelo CoEx, com recomendação de aprovação pelos pareceristas

					<p>pesquisadores, profissionais, docentes e estudantes interessados nas temáticas feminismo e africanidades; iv. Compartilhar saberes, pesquisas, ações, experiências, e metodologias produzidas no âmbito educacional para as diversidades.</p> <p>Considerando os temas abordados nas rodas de conversa e o público alcançado destaca-se a relevância social da atividade desenvolvida. Também houve um momento de apresentação de trabalhos possibilitando a divulgação do conhecimento acadêmico.</p> <p>Recomendo a aprovação do relatório. E parabeno os/as envolvidos/as com a atividade.</p>				
23112.004074/2018-91	Ensino Híbrido: uma introdução ao tema	Cleide de Lourdes da Silva Araujo	SEaD	Recomenda a aprovação	A atividade atingiu todos os objetivos propostos e o relatório detalha com informações estatísticas o público antegido e a satisfação dos participantes do curso oferecido.	N	0.00	0.00	0
23112.004075/2018-35	Princípios de Telecomunicações	Cleide de Lourdes da Silva Araujo	SEaD	Recomenda a aprovação	Resultados consistentes e relatório de atividades adequado.	N	0.00	0.00	0
Total: 37 Relatórios de Atividades									

**Resolução COEx nº 1, de 16 de junho de 2011.
Dispõe sobre o Regimento Geral das Comissões
de Residência Médica (COREME) e
Multiprofissional (COREMU) e outras da UFSCar.**

O Presidente do Conselho de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- que as Residências Médica e Multiprofissional constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinadas a médicos e profissionais de saúde devidamente habilitados, de acordo com as normas nacionais,
- que a UFSCar possui Programas de Residências Médicas, credenciados junto ao MEC, e Programa de Residência Multiprofissional, credenciado junto ao Ministério da Saúde e da Educação;
- que o Programa de Residência Médica abrange atualmente as especialidades de Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Puericultura e Pediatria;
- que o Programa de Residência Multiprofissional abrange atualmente a especialidade de Saúde da Família compreendendo as áreas de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Farmácia;
- que a UFSCar poderá instituir outros Programas de Residência Médica, Multiprofissional e outros Programas de Residência, em áreas de Ciências Exatas, Humanas ou Biológicas, observando a legislação vigente;
- a necessidade de regulamentar os Programas de Residência no âmbito da UFSCar, observadas as normas vigentes,
- a deliberação do colegiado em sua 30ª reunião, nesta data,

R E S O L V E

TÍTULO I

Das Comissões de Residência Médica, Multiprofissional e outras

Art. 1º - As Comissões de Residência Médica (COREME), Multiprofissional (COREMU), e outras terão sua composição prevista nos Regimentos Interno de cada Comissão, devendo observar o seguinte:

- I** – o mandato de representantes docentes será de dois anos, permitida a recondução;
- II** – o mandato de representantes técnico-administrativos será de dois anos, permitida a recondução;
- III** – o mandato de representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução;
- IV** – o número de representantes mencionados nos incisos II e III deverá corresponder a, no máximo, 30% (trinta por cento) do número total de membros das Comissões;

Art. 2º - São atribuições das respectivas Comissões, além de outras previstas nos seus Regimentos Interno:

- I** - distribuir e divulgar o Regimento Interno entre os Corpos Discente e Docente;

- II - Estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário da matrícula de cada Programa de Residência e outras atividades acadêmicas;
- III - Elaborar e enviar à CoEx as normas específicas e a estrutura dos respectivos Programas de Residência;
- IV - Submeter à aprovação da CoEx o Termo de Concessão de Bolsa a ser oportunamente firmado pelo aluno;
- V - Submeter à aprovação da CoEx as normas disciplinadoras dos direitos e deveres dos alunos dos respectivos Programas de Residência;
- VI - Propor à CoEx a criação, alteração ou extinção dos respectivos Programas de Residência, de acordo com as diretrizes fixadas pelos órgãos competentes;
- VII - Elaborar edital do processo seletivo, supervisionando a realização do respectivo processo;
- VIII - Fornecer aos colegiados institucionais, os relatórios de acompanhamento e de avaliação dos respectivos Programas, sempre que solicitado;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as normas legais e institucionais;

TÍTULO II

Dos Programas de Residência

Art. 1º - Os Programas de Residência constituem-se em modalidade de pós-graduação *lato sensu* e abrangem atividades tendentes à formação em serviço, de profissionais portadores de diploma de graduação, devidamente habilitados e selecionados em processo seletivo próprio;

Art. 2º - A implantação de um Programa de Residência pressupõe a existência de condições propícias à atividade de ensino – treinamento em serviço -, disponibilidade de recursos materiais e condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente;

Art. 3º - A proposta de criação, alteração ou extinção dos Programas de Residência deve ser enviada pela Coordenação de cada Programa de Residência às respectivas Comissões de Residência (COREME, COREMU, ou outras) para deliberação por seus respectivos conselhos de Centros Acadêmicos;

§ 1º - Aprovada a proposta, esta será enviada para deliberação da CoEx;

§ 2º - Após a aprovação da matéria pela CoEx, caberá às Coordenações dos Programas de Residência e suas respectivas Comissões (COREME, COREMU, ou outras), a adoção das providências cabíveis junto aos órgãos ministeriais, visando o credenciamento, alteração e extinção dos referidos Programas de Residência;

§ 3º - Os Programas de Residência somente poderão selecionar e matricular alunos após o devido credenciamento junto ao órgão ministerial competente;

Art. 4º - A gestão das atividades de cada Programa de Residência caberá à respectiva Coordenação:

§ 1º - Além da Coordenação, cada Programa de Residência terá suas atividades acompanhadas e avaliadas pelas suas respectivas Comissões;

§ 2º - O Regimento Interno de cada Programa de Residência deve obedecer ao estabelecido neste Regimento Geral, bem como à legislação vigente.

TÍTULO III

Da Supervisão Geral dos Programas de Residência

Art. 6º - A supervisão geral dos Programas de Residência é atribuição das suas respectivas Comissões de Residência, órgão ao qual compete a proposição das diretrizes gerais para a integração entre os diversos Programas de Residência na UFSCar;

Art. 7º - São atribuições das Comissões de Residência, além do que for disposto no Estatuto da UFSCar e em seu Regimento Interno:

I - Supervisionar as atividades dos Programas de Residência da UFSCar e incentivar as atividades a eles pertinentes;

II - Deliberar sobre credenciamento, implantação, reformulação ou extinção dos Programas de Residência, ouvidos os seus respectivos Conselhos de Centros Acadêmicos;

III - Editar normas gerais sobre a organização dos Programas de Residência, às quais são submetidos os Regimentos Internos de cada Programa;

IV - Homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes e de atividades dos Programas de Residência;

V - Emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos Programas de Residência;

VI - Examinar, em grau de recurso, as deliberações das Coordenações dos Programas de Residência.

TÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 8º- O Corpo Docente dos Programas de Residência é constituído pelos docentes, tutores e preceptores vinculados à rede-escola e instituições parceiras.

TÍTULO IV

Do Corpo Discente

Art. 9º - O Corpo Discente dos Programas de Residência é constituído por portadores de diploma de curso de graduação.

§ 1º - Os alunos serão matriculados mediante a apresentação de documentos e comprovantes exigidos no edital de seleção após aprovação em processo seletivo próprio, realizado nos termos da legislação vigente;

§ 2º - Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma de graduação de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente, e o registro no respectivo Conselho Profissional;

§ 3º - Em caso de apresentação de certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada, condicional à apresentação do respectivo diploma no decorrer do primeiro ano letivo, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;

§ 4º - Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o *diploma revalidado* por Universidade Pública Brasileira, na forma da Lei;

Art. 10 – Os alunos matriculados nos Programas de Residência poderão fazer jus a uma bolsa, com valor e disponibilidade previamente estabelecidos pelos órgãos competentes.

§ 1º - No ato da matrícula, os alunos assinarão o competente Termo de Concessão de Bolsa, instrumento previamente aprovado pela CoEx.

§ 2º - Os alunos deverão observar as normas institucionais, sendo aplicado, em caso de descumprimento, o regime disciplinar previsto no Regimento Geral da UFSCar.

Art. 11 - Os alunos concluintes farão jus ao título de Residente na sua área específica.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões, informando seus respectivos Conselhos de Departamentos, CCBS e outros Centros Acadêmicos envolvidos, e pela CoEx, por proposta de qualquer de seus membros ou a pedido dos Coordenadores das respectivas Comissões.

Art. 13 – Os Programas de Residência atualmente existentes devem, se necessário, adaptar seus respectivos regimentos internos a este Regimento Geral, submetendo-os à apreciação da CoEx, em até 90 (noventa) dias, a contar da data desta Resolução.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CEPE 585 de 30 de maio de 2008.

Resolução CoEx n. X, de XX de março de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão do Residência Profissional Agrícola- Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais da UFSCar

O Presidente do Conselho de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a Resolução COEx no 1, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regimento Geral das Comissões de Residência Médica (COREME) e Multiprofissional (COREMU) e outras da UFSCar,

- a habilitação, por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no âmbito do Edital de chamamento público 1/2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), regido pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, e o Manual, deste programa aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, do Sr. Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, **que originou** a proposta selecionada da UFSCar intitulada “Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais”,

- os documentos constantes no processo ProEx nº 23112.021780/2020-11 (SEI n.23112.021818/2020-56), referentes ao projeto de extensão “Residência Profissional Agrícola – Vivências e saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais”, sob a coordenação da Profa. Dra. Anastácia Fontaneti e já aprovado pelo CoEx,

- o Ofício nº 7/2021/DDR-Ar/CCA (processo SEI n. 23112.003396/2021-18), com Consulta sobre vínculo institucional do Residente Profissional Agrícola,

- a necessidade de regulamentar o Programa Residência Profissional Agrícola- Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais no âmbito da UFSCar, observadas as normas vigentes Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020 e Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Residência Profissional Agrícola Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais da UFSCar;

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Residência Profissional Agrícola Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais da UFSCar.

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade da Comissão de Residência Profissional Agrícola Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais

Artigo 1º - A Comissão é órgão de assessoria, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, encarregado da coordenação do Programa de Residência Agrícola – Egresso: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais na Universidade Federal de São Carlos.

Parágrafo Único – Esta Comissão é constituída a partir da parceria entre a UFSCar, na condição de instituição formadora de ensino superior que oferece o Programa de Residência Profissional Agrícola

Egressos - Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais e as instituições executoras dos programas.

Artigo 2º - A Comissão tem por finalidade precípua planejar e zelar pela execução do Programa de Residência Profissional Agrícola Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais na UFSCar, no âmbito das unidades residentes, de acordo com as normas nacionais em vigor, Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020 e Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020.

Artigo 3º - Compete à esta Comissão organizar e avaliar o programa orientado pelas legislações vigentes, a partir de necessidades e realidade local.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão as seguintes ações:

I – exercer a coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento do Programas de Residência Profissional Agrícola Egressos - Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais da UFSCar

II – proceder ao acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes;

III – definir as diretrizes, elaborar os editais e acompanhar o processo seletivo de candidatos;

IV – fixar o cronograma anual de reuniões com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas que deverão ser encaminhadas à CoEx, quando solicitadas;

V – opinar e propor, perante o Conselho do Centro de Ciências Agrárias e CoEx, a criação, alteração ou extinção do Programas de Residência Profissional Agrícola Egressos - Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais;

VI – estabelecer as profissões, de acordo com a legislação Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020 e Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020 a serem contempladas pelo Programa, bem como o número de vagas, considerando a disponibilidade de financiamento e a oferta de cenários de ensino-aprendizagem das Unidades Residentes;

VII - adotar as medidas necessárias à apuração de infrações cometidas pelo corpo discente em relação à legislação a ele aplicável;

VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao Programas de Residência Profissional Agrícola – Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais e em especial as resoluções emanada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), o Estatuto e Regimento Geral da UFSCar, o Regimento Geral das Comissões de Residências Médica e Multiprofissional e outras da UFSCar e demais normas aplicáveis.

IX - propor a alteração, complementação ou retificação dos termos do presente Regimento Interno, a qualquer tempo.

X - divulgar o Regimento Interno entre o Corpo Discente e Docente;

XI - estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário da matrícula e outras atividades acadêmicas.

Parágrafo Primeiro - As matérias referidas nos incisos V e IX deste artigo poderão ser apresentadas por qualquer dos membros da Comissão de Residência Profissional Agrícola- Egresso: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais, acompanhadas de justificativa, e deverão ser discutidas e aprovadas pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião convocada especificamente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo - As propostas de alteração, complementação ou retificação deste Regimento Interno, aprovadas pela Comissão de Residência Profissional Agrícola – Egresso: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais, deverão ser submetidas ao Conselho do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar (COC) e ao CoEx.

TÍTULO II Da Composição da Comissão de Residência Profissional Agrícola Egresso: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais

Artigo 5º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I. Coordenador, Professor orientador, pertencente ao quadro da UFSCar, responsável pela proposta habilitada, por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no âmbito do Edital de chamamento público 1/2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola.
- II. representante docente, pertencente ao quadro da UFSCar e membro da equipe da proposta habilitada, por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no âmbito do Edital de chamamento público 1/2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola.
- III. representantes dos profissionais residentes.

Parágrafo Primeiro- Caberá aos membros I e II da comissão estabelecidos pelo Artigo 5º, elaborar e submeter a proposta do Programa Residência Profissional Agrícola – Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais à aprovação do Conselho do Centro de Ciências Agrária e ao COEX.

Parágrafo Segundo– Os representantes e respectivos suplentes dos profissionais residentes serão escolhidos entre seus pares.

Parágrafo terceiro – A comissão terá sua constituição encerrada, quando da finalização do Projeto Residência Profissional Agrícola Egresso: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais no âmbito do Edital de chamamento público 1/2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), regido pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, e o Manual, deste programa aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020.

TÍTULO III Da Coordenação da Comissão de Residência Profissional Agrícola- Egressos: Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais

Artigo 6º - São atribuições do Coordenador da Comissão:

- I - Dirigir a Comissão, respondendo diretamente ao Pró-Reitor de Extensão da UFSCar;
- II - Convocar e presidir as reuniões e outros eventos promovidos pela Comissão;
- III - Elaborar o calendário e a pauta das reuniões, incluindo as propostas previamente encaminhadas por seus membros;
- IV - Encaminhar aos órgãos competentes, as solicitações de informações requeridas pela comissão;
- V - Encaminhar ao Conselho do Centro de Ciências Agrárias e/ou à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, as deliberações tomadas pela Comissão, conforme normas da UFSCar;
- VI - Representar a Comissão nas reuniões colegiadas, quando requisitado;
- VII – Acompanhar os processos seletivos.

TÍTULO IV

Dos Atos Formais da Comissão do Residência Profissional Agrícola – Egressos :Vivências e Saberes em Agricultura Sintrópica e Sistemas Agroflorestais

Artigo 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - O calendário de reuniões ordinárias será divulgado amplamente, no início de cada semestre letivo.

Parágrafo Segundo - Será instalada a sessão com a presença mínima de metade de seus membros, garantindo a representatividade dos segmentos.

§ 1º Após decorridos 30 minutos do horário previsto para o início da reunião, o coordenador procederá uma segunda chamada com a presença mínima da metade de seus membros independente da representatividade dos segmentos.

Parágrafo Terceiro – As reuniões serão abertas à participação ouvinte dos orientadores técnicos das unidades residentes e profissionais residentes, tendo direito a voto apenas os membros integrantes da Comissão.

Artigo 10 - As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou por solicitação da maioria dos membros da Comissão.

Artigo 11 - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos incluindo o voto do Coordenador.

Artigo 12 – O membro da Comissão que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião convocada, deverá comunicar essa impossibilidade à respectiva Coordenação.

Artigo 13 - As reuniões serão registradas em Ata e disponibilizadas para acesso público.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Artigo 15 As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho de Extensão, ouvidos o Coordenador da Comissão e o Diretor do Centro de Ciências Agrárias

Artigo 16 – O Pró Reitor de Extensão designará o coordenador da Comissão para exercer seu mandato, de acordo com o determinado nesse Regimento Interno

Artigo 17 – O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação **pele Conselho de Extensão (COEX) da UFSCar.**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2449/2020/ProEx
Processo nº 23112.017172/2020-11
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Pró-Reitoria de Extensão
Conselho de Extensão (CoEx)

Altera a Resolução CoEx 03/2016 nos Artigos 12 e 29, de acordo com [Deliberação CoEx 111/2019](#) de 6 de setembro de 2019, e [Deliberação CoEx 51/2020](#), de 01 de junho de 2020, homologadas pela [Resolução ConsUni Nº 33](#), de 11 de setembro de 2020).

RESOLUÇÃO COEX Nº 03/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Aprova o Regimento Geral da Extensão da
Universidade Federal de São Carlos.

A Presidente do Conselho de Extensão (CoEx) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Política Nacional de Extensão Universitária apresentada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, considerando a necessidade de compatibilizar as normas institucionais que disciplinam as ações de extensão com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.958/1994 e seu decreto regulamentador, o Decreto nº 7.423/2010 e a Lei nº 12.772/2012, considerando os demais documentos acostados ao processo nº 23112.000879/2016-01, e considerando a aprovação pelo CoEx da UFSCar em reunião realizada no dia 17 de março de 2016;

RESOLVE aprovar o Regimento Geral da Extensão da Universidade Federal de São Carlos, com a seguinte redação:

REGIMENTO GERAL DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Universidade Federal de São Carlos – UFSCar adota o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, do qual decorre o compromisso de promover o desenvolvimento do saber, produzindo, sistematizando, criticando, integrando, protegendo, divulgando e difundindo o conhecimento humano.

Art. 2º. São consideradas ações de extensão universitária aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja de sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade.

§ 1º. Entende-se por tornar o conhecimento acessível à sociedade o desenvolvimento de ações que criam recursos e condições para a apresentação de informações que facilitam a apropriação do conhecimento disponível pelos membros da sociedade.

§ 2º. Tornar acessível o conhecimento existente compreende a produção de conhecimento sobre o próprio processo de acesso ao saber, desde a caracterização das necessidades da sociedade e a identificação de problemas relevantes para gerar a produção do conhecimento, passando pela proteção da propriedade intelectual sobre a inovação gerada, até a realização de processos de disseminação do conhecimento disponível.

§ 3º. Não são consideradas ações de extensão aquelas cujo objetivo é tornar o conhecimento acessível à sociedade por meio do ensino de graduação e de pós-graduação stricto sensu, como os programas de mestrado e de doutorado, os quais, pelas suas características, constituem modalidades de atividades regulares de ensino.

§ 4º. Outras ações não contempladas nos parágrafos anteriores serão objeto de deliberação do CoEx.

Art. 3º. As ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção do conhecimento e não como algo separado desses processos.

Parágrafo único. As unidades que propuserem a realização de ações de extensão devem garantir que estas sejam, e o CoEx da UFSCar se certificar, de que constituam, de fato, um esforço para tornar acessível o conhecimento produzido pela unidade, ou de seu domínio.

Art. 4º. As ações de extensão devem ter caráter educativo no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizar o conhecimento em suas próprias atividades.

Art. 5º. São condições essenciais para caracterizar uma ação de extensão universitária, levando-se em conta a natureza e os objetivos da UFSCar:

- I. a sua relação com a produção ou sistematização do conhecimento;
- II. a sua contribuição com atividades de caráter educacional e de capacitação ao uso do conhecimento existente.

Art. 6º. As ações de extensão universitária têm os seguintes objetivos específicos:

- I. otimizar as relações de intercâmbio entre a UFSCar e a sociedade conforme os objetivos estatutários da Instituição;
- II. aumentar a probabilidade de que as pessoas e as instituições utilizem, da melhor maneira possível, o conhecimento existente, na realização de suas atividades;
- III. produzir conhecimento sobre os processos de apropriação do conhecimento pela população e pelas instituições;
- IV. avaliar as contribuições da UFSCar para o desenvolvimento da sociedade;
- V. facilitar e melhorar a articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da população do País;
- VI. preservar, proteger e difundir o conhecimento produzido pela UFSCar e pela sociedade.

Art. 7º. As ações de extensão devem ser realizadas com a participação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação e podem incluir outros servidores.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o CoEx poderá aprovar a realização de ações de extensão sem a participação de estudantes, mediante proposta devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Departamento ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 8º. As atividades de extensão são aquelas coordenadas pelo servidor proponente em conjunto ou não com outras instituições, pessoas, órgãos ou entidades públicas ou privadas, no âmbito de programas ou projetos de extensão, consideradas atividades acadêmicas regulares inseridas na carga horária do docente, conforme o seu regime de trabalho.

Art. 9º. O Projeto de Extensão é integrado por um conjunto de Atividades de Extensão desenvolvidas junto a outras instituições, pessoas, órgãos ou entidades públicas ou privadas e inseridas numa determinada linha de atuação ou área de conhecimento de um departamento acadêmico, centro ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, que podem ou não estar inseridas no âmbito de um Programa de Extensão.

Art. 10. O Programa de Extensão constitui um conjunto de Projetos e Atividades de Extensão desenvolvidos junto a outras instituições, pessoas, órgãos ou entidades públicas ou privadas e reunidos por afinidade, conforme as linhas de atuação ou áreas de conhecimento de um departamento acadêmico, centro ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, podendo envolver outros setores.

Art. 11. São classificadas como Atividades de Extensão Universitária:

- I. as publicações e outras modalidades de difusão do conhecimento que visem tornar acessível, à sociedade, o conhecimento produzido;
- II. os eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos e outros, que tenham como finalidade criar condições para que a comunidade possa usufruir dos bens científicos, técnicos, culturais ou artísticos;
- III. a produção de conhecimento em determinada área, que tenha por objetivo o incremento e a melhoria do atendimento direto ou indireto à sociedade, mesmo que inserida no âmbito das atividades de prestação de serviços, assessorias e/ou consultoria;
- IV. as atividades de divulgação ou difusão e transferência de tecnologia que propiciem às pessoas e instituições uma maior e melhor utilização do conhecimento em suas atividades, mesmo que inserida no âmbito das atividades de prestação de serviços, assessorias e/ou consultoria;
- V. os cursos de especialização, de aperfeiçoamento profissional, de atualização científica, de extensão universitária, de extensão cultural e artística, e outros que possam constituir instrumentos para um maior acesso ao conhecimento;
- VI. os intercâmbios de docentes ou técnicos da Universidade para auxiliar no desenvolvimento de áreas carentes e/ou estratégicas em outras instituições ou organizações sem fins lucrativos;

§ 1º. Os cursos de especialização ou aperfeiçoamento, nas suas diversas modalidades, observarão a legislação vigente, em especial quanto à carga horária, conteúdo curricular e forma de avaliação do corpo discente.

§ 2º. O CoEx poderá estabelecer outros critérios a serem considerados para classificação das Atividades de Extensão, competindo à Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) do referido colegiado analisar, no âmbito de suas atribuições, caso a caso, se as propostas apresentadas atendem aos requisitos para serem enquadradas como Atividades de Extensão.

§ 3º. Considerando a missão da UFSCar, nas Atividades de que trata o inciso II, será assegurada a participação gratuita de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade, à exceção dos eventos científicos, nos quais haverá a possibilidade de limitar o número de vagas gratuitas a um percentual a ser aprovado previamente pelo CoEx.

§ 4º. Os tipos de Atividades de Extensão estão definidos no anexo desta Resolução.

~~Art. 12. É vedada a realização de Projetos e Atividades de Extensão de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de um prazo de finalização, assim se configurem.~~

~~§ 1º. Os Programas de Extensão serão avaliados bianualmente e terão duração de até cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.~~

~~§ 2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a dois anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de quatro anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.~~

(Redação do Art. 12 dada pela da [Deliberação CoEx 111/2019](#) de 6 de setembro de 2019, homologada pela [Resolução ConsUni Nº 33](#), de 11 de setembro de 2020)

Art. 12. É vedada a realização de Projetos e Atividades de Extensão de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de um prazo de finalização, assim se configurem.

§ 1º. Os Programas de Extensão serão avaliados bianualmente e terão duração de até cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

§ 2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

§ 3º. No momento da celebração de contratos, convênios, termos de cooperação ou outros ajustes visando a operacionalização de projetos de extensão, o prazo final do Projeto ou Atividade de extensão poderá ser ajustado para coincidir com o prazo final do ajuste legal, contado a partir da data de sua assinatura.

Art. 13. Excepcionalmente poderão ser propostas Atividades de Extensão não abrangidas por Programas, e definidas como sendo aquelas exercidas pelo servidor em conjunto com outras instituições, órgãos ou entidades públicas ou privadas, no âmbito de projetos ou planos regularmente aprovados pelas instâncias acadêmicas competentes, com comprometimento ou não da carga horária devida segundo o seu regime de trabalho.

§ 1º. As propostas de realização de Atividades não abrangidas por Programas, bem como o seu relatório de execução, serão submetidas pelo servidor interessado à apreciação do Conselho Departamental ou de Unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão respectivo e posteriormente ao Conselho de Extensão.

§ 2º. Os órgãos competentes para a aprovação das propostas de realização de Atividades de Extensão não abrangidas por Programas deliberarão acerca da sua admissibilidade em face do interesse acadêmico em questão.

§ 3º. A proposta de realização de Atividade de Extensão não abrangida por Programa deve prever expressamente:

- I. a relevância acadêmica e social da Atividade;
- II. a composição de custos de responsabilidade do parceiro externo;
- III. a indicação do servidor coordenador e do pessoal envolvido;
- IV. o tempo a ser dedicado à atividade pelo servidor;

Art. 14. A realização de Atividades de Extensão não deve ter como objetivo exclusivamente a substituição de outras entidades responsáveis pela realização de atividades similares, em consonância com a obrigatoriedade do estabelecimento de relações com a produção ou sistematização do conhecimento e/ou com atividades de caráter educacional prevista em outros artigos deste Regimento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS UNIVERSITÁRIOS

Art. 15. Os departamentos acadêmicos são os órgãos responsáveis pela realização das atividades de extensão nas diferentes áreas de conhecimento, uma vez que constituem as unidades básicas de organização da Universidade e respondem pela produção de conhecimento em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º. As atividades de extensão poderão ser propostas e realizadas sob a responsabilidade de Unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º. Excepcionalmente poderão ser propostas e realizadas atividades de extensão por setores administrativos desde que esteja explicitado o caráter acadêmico extensionista da proposta.

Art. 16. Compete aos proponentes das atividades de extensão:

- I. elaborar as propostas de atividades de extensão, observadas as normas desta resolução;
- II. responsabilizar-se pela execução das atividades de extensão propostas;
- III. supervisionar e avaliar o desempenho dos participantes na execução da atividade;
- IV. elaborar os relatórios de execução da atividade proposta;
- V. prestar contas dos recursos financeiros, observados os prazos previstos e as normas pertinentes;
- VI. cumprir as determinações e solicitações da ProEx.

§ 1º. As atividades de extensão também poderão ser executadas sob a responsabilidade de docente voluntário, professor sênior, pesquisador visitante ou professor substituto da UFSCar, respeitadas as normas regulamentares específicas.

§ 2º. O servidor técnico-administrativo poderá realizar ou ser responsável por ação de extensão explicitando seu caráter acadêmico se esta fizer parte das atribuições do cargo que ocupa ou, a pedido do funcionário e com a anuência da chefia do órgão a que pertence se constituir parte de sua especialidade ou for de interesse da Universidade.

Art. 17. As atividades de extensão serão analisadas, aprovadas e supervisionadas pelas seguintes instâncias da Universidade:

- I. no âmbito do Departamento ou Unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, pela Chefia e pelo respectivo Conselho Departamental ou Conselho de Unidade;
- II. no âmbito dos Centros, pela sua Direção e pelo Conselho de Centro;
- III. no âmbito da UFSCar, pela ProEx e pelo CoEx.

Art. 18. Compete à chefia do departamento ou de unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão:

- I. elaborar o plano estratégico anual de atividades de extensão do departamento ou unidade, submetendo-o à aprovação do

respectivo conselho;

II. designar a análise e emissão de parecer acerca das propostas de atividades de extensão e suas subsequentes alterações, submetendo-as à aprovação do respectivo conselho e encaminhando-as às instâncias competentes da UFSCar;

III. indicar o nome do coordenador da atividade de extensão;

IV. contribuir para a obtenção de recursos financeiros e infraestrutura para a realização das atividades;

V. promover a divulgação dos eventos através dos órgãos competentes;

VI. acompanhar e avaliar a execução das atividades de extensão no seu âmbito;

VII. analisar e submeter à aprovação do respectivo conselho os relatórios das atividades de extensão sob sua responsabilidade, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição das atividades ao ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento;

VIII. encaminhar os relatórios das atividades de extensão, devidamente analisados e aprovados, à ProEx, para apreciação pelo CoEx.

Art. 19. Compete ao conselho departamental ou de unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão:

I. aprovar o plano anual de atividades de extensão no seu âmbito;

II. estabelecer as linhas específicas da política de extensão no seu âmbito, respeitadas as linhas gerais definidas pela Universidade;

III. analisar, aprovando ou não, as propostas de atividades de extensão e suas eventuais alterações, apresentadas pelos servidores e encaminhadas pela chefia do departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os incisos anteriores;

IV. acompanhar e avaliar atividades de extensão do departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, indicando o nome do servidor incumbido da fiscalização do contrato, quando pertinente;

V. decidir sobre a aplicação das verbas de ressarcimento provenientes de atividades de extensão e alocadas na conta única da União;

VI. analisar e aprovar ou não os relatórios das atividades de extensão sob sua responsabilidade, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição das atividades ao ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento.

Parágrafo único. Além das competências comuns estabelecidas no caput, compete exclusivamente ao conselho departamental ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão:

I. autorizar a participação nas atividades de extensão pelos servidores docentes e servidores técnico-administrativos vinculados à unidade, respeitado o princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e levando em consideração o conjunto de suas atividades e as peculiaridades de cada proposta;

II. analisar e aprovar ou não os relatórios parciais e/ou final das atividades de extensão dos servidores vinculados ao departamento, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição das atividades ao ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento.

III. prover a infraestrutura necessária para a realização das atividades de extensão propostas.

Art. 20. Compete ao Centro Acadêmico:

I. por intermédio de seu Diretor, superintender e coordenar no seu âmbito, o encaminhamento das proposições de programas, projetos e atividades de extensão com a participação de mais de um departamento ou unidade do Centro;

II. por intermédio de seu Conselho, deliberar sobre as propostas de realização de programas, projetos ou atividades de extensão com a participação de servidores de mais de um departamento.

Art. 21. Compete ao Conselho de Extensão:

I. formular, aprovar, acompanhar e avaliar a política institucional de extensão da Universidade, a partir da política institucional definida pelo Conselho Universitário da UFSCar;

II. superintender e coordenar, em seu nível de competência, as atividades universitárias de extensão, zelando pela promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III. fixar normas complementares às do Regimento Geral da Extensão da UFSCar para o desenvolvimento da extensão;

IV. definir e avaliar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades de extensão;

V. deliberar sobre as propostas de implantação, reformulação, extinção, continuidade, e encerramento de programas, projetos e atividades de extensão, e aprovação dos relatórios de atividades e prestações de contas;

VI. estabelecer os critérios de distribuição e utilização de recursos financeiros orçamentários e daqueles decorrentes de retribuição, destinados ao desenvolvimento de atividades de extensão da Universidade;

VII. propor, alterar e avaliar as normas definidoras das atividades de extensão da Universidade;

VIII. avaliar o conjunto das atividades de extensão, com base nos relatórios encaminhados, com a finalidade de diagnosticar os

- possíveis problemas, a eficácia das atividades realizadas, os custos das atividades e a população beneficiada;
- IX. estabelecer normas para acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas pela UFSCar;
 - X. definir a política e os procedimentos para celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação e outros ajustes para o desenvolvimento de atividades de extensão;
 - XI. deliberar sobre a celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação e outros ajustes em que atividades de extensão constituam o objeto principal;
 - XII. aprovar os procedimentos e prazos para a apresentação de propostas de programas, projetos e atividades de extensão e seus respectivos relatórios de execução e prestação de contas, mediante proposta da ProEx;
 - XIII. deliberar sobre o relatório anual de atividades de extensão da UFSCar elaborado pela ProEx;
 - XIV. julgar os recursos contra atos do Pró-Reitor de Extensão e deliberações das suas câmaras e dos conselhos de centros, unidades especiais de apoio à extensão e unidades multidisciplinares não subordinadas a centros, pertinentes às atividades, programas e projetos de extensão;
 - XV. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista no Estatuto, no Regimento Geral da UFSCar e neste Regimento Geral da Extensão da UFSCar;
 - XVI. Outras atribuições e competências previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFSCar.

Parágrafo único. Ao examinar programas, projetos e atividades de extensão, e seus respectivos relatórios, o CoEx poderá apoiar-se em pareceres emitidos por consultores, especialistas no assunto, membros do próprio colegiado, de comissões, de outros colegiados ou pelo Pró-Reitor de Extensão.

Art. 22. Compete à Pró-Reitoria de Extensão:

- I. propor a política de extensão da Universidade, de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa, a partir de discussões com a comunidade acadêmica e do diagnóstico das necessidades da população;
- II. propor normas e critérios para regulamentar as atividades de extensão para deliberação do CoEx;
- III. articular e integrar a proposta de política de extensão com as propostas das demais pró-reitorias da UFSCar;
- IV. sistematizar dados, experiências e informações relativos às atividades de extensão da Universidade;
- V. subsidiar unidades e setores com informações, análises críticas e experiências sistematizadas sobre as atividades típicas da área;
- VI. orientar os proponentes na elaboração e execução de propostas de programas, projetos ou atividades de extensão, auxiliando, inclusive, na busca de recursos necessários à sua implementação;
- VII. auxiliar a Reitoria na elaboração da proposta do plano de atuação da Universidade, contribuindo com análises e dados relativos à área de extensão;
- VIII. formular diagnósticos dos problemas da Instituição relativos à área de extensão;
- IX. auxiliar a Reitoria na implementação das reestruturações necessárias à Instituição, no que concerne às atividades de extensão;
- X. assessorar os órgãos colegiados nos processos de deliberação sobre as propostas de política de atuação na área;
- XI. elaborar e divulgar o relatório anual das atividades de extensão da Universidade;
- XII. constituir e manter constituído o CoEx, a ser presidido pelo Pró-Reitor de Extensão e implementar suas decisões;
- XIII. elaborar anualmente o plano de atividades de extensão da Universidade;
- XIV. supervisionar a expedição de documentos legais referentes às atividades de extensão, mantendo o registro dos certificados expedidos;
- XV. propor ao CoEx os procedimentos para apresentação de propostas de programas, projetos e atividades de extensão;
- XVI. supervisionar a tramitação da documentação relativa às atividades de extensão para que seja rápida, objetiva e coerente com as definições institucionais;
- XVII. realizar o controle finalístico do projeto de modo a subsidiar a regular prestação de contas no âmbito do instrumento jurídico atrelado ao projeto.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23. A proposta de Programa de Extensão deve ser submetida à chefia do departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão e apreciada pelo respectivo conselho departamental ou da unidade multidisciplinar e pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

§ 1º. A proposta que preveja a participação de servidores docentes e/ou servidores técnico-administrativos de mais de um departamento de um mesmo ou de diferentes Centros deve ser submetida também à apreciação do respectivo Conselho de Centro.

§ 2º. A aprovação do Programa de Extensão dar-se-á por prazo determinado, estando sujeita à reavaliação pelo CoEx, segundo os critérios postos nesta Resolução.

§ 3º. A coordenação de Programas de Extensão é atribuição exclusiva de docentes da UFSCar.

Art. 24. A proposta de Programa de Extensão deve conter expressamente:

- I. o nome do programa;
- II. a área de conhecimento em que se insere;
- III. o departamento ou unidade multidisciplinar responsável pelo programa;
- IV. a demonstração da sua relevância acadêmica e social;
- V. a indicação dos temas que poderão ser tratados no desenvolvimento das atividades que integram o programa;
- VI. a indicação dos projetos típicos que o integram, bem como atividades que poderão ser desenvolvidas;
- VII. a definição e caracterização de seu público-alvo;
- VIII. a indicação do docente coordenador e de possíveis participantes ou colaboradores;
- IX. a planilha orçamentária com a estimativa de recursos financeiros a serem aplicados nos diversos projetos.

Art. 25. A proposta de realização de projetos e atividades de extensão no âmbito de Programa de Extensão regularmente aprovado será apreciada, inicialmente, pelo Conselho Departamental ou de Unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão e enviada à ProEx, para análise e posterior submissão ao CoEx.

§ 1º. As propostas devem conter expressamente:

- I. a denominação do projeto ou atividade de extensão;
- II. a indicação do programa em que se insere;
- III. a relevância acadêmica e social do projeto ou atividade de extensão;
- IV. a planilha orçamentária detalhada, a forma de plano de aplicação, com a previsão das receitas e estimativa das despesas;
- V. a proposta de concessão de bolsas de extensão, com a identificação de valores, duração, parte beneficiária - identificada ainda que posteriormente por seu registro funcional ou estudantil - e periodicidade;
- VI. a indicação do parceiro externo e de sua contribuição para o financiamento do projeto ou atividade de extensão;
- VII. a indicação do docente coordenador e dos demais integrantes da equipe – com identificação do respectivo registro funcional ou estudantil – bem como do servidor incumbido da fiscalização do contrato quando pertinente, observado o disposto no artigo 24, inciso IV desta Resolução;
- VIII. o prazo de execução do projeto ou atividade de extensão.

§ 2º. Cada projeto e/ou atividade devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFSCar, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFSCar. Casos excepcionais serão tratados no Conselho de Extensão.

§ 3º. Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário, poderão ser realizados projetos e atividades com a colaboração da fundação de apoio, com participação de pessoas vinculadas à UFSCar, em proporção inferior à prevista no parágrafo anterior, observado o mínimo de um terço.

§ 4º. Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário, poderão ser admitidos, nos projetos com a colaboração da fundação de apoio, a participação de pessoas vinculadas à UFSCar em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com a fundação de apoio.

Art. 26. Além do disposto no artigo 25, os projetos de cursos de extensão devem conter, nos termos da legislação aplicável:

- I. plano detalhado de sua realização, com a descrição do processo seletivo, metodologia de ensino, forma de avaliação de aproveitamento e frequência dos alunos;
- II. manifestação prévia da Secretaria Geral de Educação à Distância - SEaD, quando o curso for oferecido na modalidade a distância,
- III. conteúdo programático do curso, com a descrição das disciplinas, respectivas ementas e carga horária;
- IV. descrição do local onde será ministrado;
- V. informação sobre o certificado a ser fornecido aos alunos concluintes.

CAPÍTULO V

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 27. As propostas de projetos ou atividades de extensão, vinculadas ou não a programas de extensão, com recursos externos a serem gerenciados pela fundação de apoio, devem ser instruídas com uma planilha orçamentária na qual serão estimadas as receitas e fixadas as despesas a serem realizadas, especificadas nas seguintes alíneas:

- I. equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados;
- II. obras e instalações;
- III. material de consumo;
- IV. diárias e transportes;
- V. remuneração de serviços pessoa jurídica;
- VI. remuneração de serviços pessoa física;
- VII. bolsas de extensão
- VIII. impostos e contribuições patronais;
- IX. retribuição à UFSCar pela utilização pelo uso de seu patrimônio intangível, como nome, conhecimento, marca e imagem da instituição;
- X. ressarcimento pelo uso de seu patrimônio tangível, como laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, redes de tecnologia de informação, energia elétrica, de telefonia e documentação acadêmica.
- XII. ressarcimento dos custos e despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio.

§ 1º. O coordenador do projeto ou atividade de extensão deverá apresentar a devida justificativa para cada uma das alíneas da planilha orçamentária de despesas a serem realizadas.

§ 2º. O coordenador firmará termo de compromisso, no qual se responsabilizará expressamente pelo cumprimento destas normas e pela rigorosa observância da planilha orçamentária apresentada, inclusive quanto às alíneas estabelecidas e valores fixados.

§ 3º. A autorização quanto à concessão de diárias será de responsabilidade do departamento ao qual o servidor é vinculado, observada a planilha orçamentária previamente aprovada e a legislação vigente.

§ 4º. Caso a receita estimada não se realize, o coordenador deverá reformular a planilha orçamentária, ajustando as despesas à receita arrecadada, apresentando proposta de aditamento a ser aprovada pelo CoEx.

§ 5º. É responsabilidade do coordenador do projeto promover o detalhamento das despesas previstas de forma suficiente a permitir o correto planejamento de sua execução em observância à legislação aplicável.

Art. 28. O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, deverá ser demonstrado e recolhido pela Fundação de Apoio à Conta Única do Tesouro Nacional vinculada à UFSCar.

§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

- a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.
- b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º. Na prestação de contas o coordenador deverá informar se o eventual saldo será recolhido à UFSCar ou aplicado em outro projeto de extensão por ele indicado, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Não tendo sido indicado pelo coordenador o projeto de extensão regularmente aprovado, o saldo financeiro será recolhido incontinenti pela Fundação de Apoio à Conta Única do Tesouro Nacional vinculada à UFSCar.

CAPÍTULO VI

DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

~~**Art. 29.** A participação de servidores docentes e técnico-administrativos, de estudantes de graduação e de pós-graduação, nos projetos e atividades de extensão no âmbito de Programas de Extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão.~~

(Redação do Art. 29 dada pela da [Deliberação CoEx 51/2020](#), de 01 de junho de 2020, homologada pela [Resolução ConsUni N° 33](#), de 11 de setembro de 2020)

Art. 29. A participação de servidores docentes e técnico-administrativos, de estudantes de graduação e de pós-graduação, nos projetos e atividades de extensão no âmbito de Programas de Extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão.

§ 1º. A participação de Pesquisadores Visitantes em projetos e atividades de extensão, no âmbito de programas de extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão desde que o vínculo com a UFSCar tiver sido aprovado e formalizado de acordo com o previsto na Resolução ConsUni 786/2014;

§ 2º. A participação de Pós-doutorandos em projetos e atividades de extensão, no âmbito de programas de extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão desde que o vínculo com a UFSCar tiver sido aprovado e formalizado de acordo com o previsto na Resolução ConsUni 787/2014.

Art. 30. A concessão de bolsas, a sua administração e controle das respectivas prestações de contas pelos coordenadores de Programas poderão ser executados por instituição de apoio credenciada nos termos da Lei 8.958/1994.

Parágrafo único. A instituição credenciada na forma do caput deverá editar regulamento próprio, devidamente aprovado no Conselho Deliberativo da Fundação Credenciada e no Conselho Universitário (ConsUni) para a execução das atribuições referidas, observado o disposto nesta Resolução e outras resoluções pertinentes à matéria.

Art. 31. A concessão de bolsas de extensão deverá atender os seguintes requisitos:

- I. apresentação de proposta de concessão de bolsas no âmbito de projeto ou atividade de extensão, devidamente inserida em Programa de Extensão;
- II. disponibilidade de recursos específicos para esta finalidade, explicitada no orçamento do projeto ou atividade de extensão;
- III. vedação ao recebimento de mais de uma bolsa de extensão por mês até o teto estabelecido pelo colegiado
- IV. vedação de concessão de bolsas de extensão a cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ou atividade de extensão.
- V. aprovação do Plano de Trabalho com justificativa do perfil do beneficiário indicado e sua relação com as atividades do projeto, pelo CoEx.

Parágrafo único. O tempo de duração da bolsa será no máximo o prazo de execução do projeto ou atividade de extensão.

Art. 32. Os valores das bolsas de extensão a serem concedidas ao pessoal da UFSCar por instituição credenciada pela Universidade, ou por ela própria, serão definidos em Resolução específica do CoEx.

Parágrafo único. Para a fixação dos valores das bolsas de extensão, o CoEx deve observar:

- I. à remuneração regular do beneficiário;
- II. a titulação acadêmica do beneficiário;
- III. o conhecimento específico do beneficiário na área em que se insere o projeto;
- IV. sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento, nas mesmas condições.

Art. 33. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 1º. O limite de remuneração está sujeito à verificação pela UFSCar, calculado mês a mês considerando-se o regime de competência, devendo a fundação de apoio, quando solicitada, fornecer as informações necessárias para auxiliar a verificação desse limite.

§ 2º. É dever, do servidor, informar, diretamente à Pró-Reitoria de Extensão - ProEx, qualquer recebimento de valor que possa vir a extrapolar o limite previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no caput deste artigo, a UFSCar, ou sua fundação de apoio, deverá suspender a concessão de bolsas percebidas até que seja regularizada a situação.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Art. 34. Os programas, projetos e atividades de extensão da UFSCar poderão ser desenvolvidos com o apoio de fundação de apoio regularmente constituída e credenciada para esta finalidade, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à sua execução, mediante celebração de contratos, convênios ou ajustes com objetos específicos e prazo de vigência determinado, após aprovação do CoEx.

Art. 35. Os contratos, convênios ou ajustes relativos a programas, projetos e atividades de extensão a serem desenvolvidos com o apoio de fundação de apoio devem ser baseados em plano de trabalho específico e obedecerão ao disposto na Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015.

Art. 36. Atendido ao disposto na Lei 8.958/94 e conforme previsão legal expressa neste sentido, observadas as normas editadas pela UFSCar, será permitida a captação de recursos, diretamente pela Fundação de Apoio, desde que previamente aprovado no âmbito de programas de extensão.

Art. 37. Os contratos, convênios e ajustes a serem celebrados com fundação de apoio deverão ser formalizados por meio de instrumento jurídico, no qual sejam regulados os direitos e deveres de ambas as partes, sendo obrigatórias as seguintes disposições:

I. os recursos públicos repassados à fundação de apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto ou atividade de extensão, identificadas com o nome do programa, projeto ou atividade de extensão, da unidade acadêmica responsável e da fundação de apoio;

II. os recursos privados recebidos diretamente pela fundação de apoio serão depositados e mantidos em instituição financeira, em nome da fundação de apoio, que deverá realizar o controle contábil específico dos recursos captados e utilizados em cada projeto ou atividade de extensão, de forma a garantir o devido ressarcimento e retribuição à UFSCar;

III. os recursos destinados à execução da atividade ou projeto deverão obedecer estritamente a planilha orçamentária aprovada e suas respectivas alíneas, observado o disposto no artigo 27, § 5º desta Resolução;

IV. os documentos pertinentes às despesas realizadas pela fundação de apoio devem ser identificados com o número do instrumento jurídico, título do projeto e número do procedimento de compras (quando for o caso), ficando à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle externo, pelo prazo mínimo de cinco anos contados da aprovação da prestação de contas pelos órgãos competentes;

V. os equipamentos e o material permanente, adquiridos pela fundação de apoio, para utilização nos projetos e atividades de extensão, deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSCar, salvo disposição diversa em normas específicas de órgãos e agências de fomento ou financiamento;

VI. a fundação de apoio é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos recursos humanos por ela contratados, para a execução dos projetos ou atividades de extensão;

VII. a obrigação de apresentação de prestação de contas por parte da fundação de apoio.

Art. 38. A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de extensão desenvolvidos com o apoio de fundação de apoio deve atender a legislação relativa ao regime jurídico e ao plano de cargos e de carreira dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFSCar, às disposições legais específicas e ao disposto nesta Resolução.

Art. 39. Os projetos de extensão serão realizados com a participação de pessoas vinculadas à UFSCar, incluindo servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes regulares, professores sênior, docentes voluntários, pesquisadores visitantes e de pós-doutorado e bolsistas vinculados a programas de pesquisa, observado o disposto na Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015.

Art. 40. Os contratos com a fundação de apoio terão prazos compatíveis com o prazo de execução dos respectivos programas ou projetos de extensão e de apresentação dos respectivos relatórios de execução e prestação de contas, observado o disposto no artigo 12 desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

DA RETRIBUIÇÃO E DO RESSARCIMENTO À UFSCar, E DOS CUSTOS OPERACIONAIS À FUNDAÇÃO DE APOIO

Art. 41. O patrimônio, tangível ou intangível, utilizado nos projetos e atividades apoiados por fundação de apoio, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, é considerado como recurso público e deve ser contabilizado como contribuição da UFSCar para a execução de contrato, convênio ou ajuste celebrado com a fundação de apoio.

Art. 42. Os percentuais devidos, a título de ressarcimento e retribuição sobre o valor da receita bruta dos projetos, quando da sua proposição, no âmbito das atividades de extensão, receberão o seguinte tratamento:

~~a) Até 10% (dez por cento) serão destinados ao ressarcimento da unidade a qual esteja vinculado o Coordenador do projeto ou atividade de extensão, e havendo concordância do departamento o ressarcimento poderá ser compartilhado com as unidades envolvidas no processo.~~

a) Até 10% (dez por cento) serão destinados ao ressarcimento da unidade a qual esteja vinculado o Coordenador do projeto ou atividade de extensão, e havendo concordância do departamento o ressarcimento poderá ser compartilhado com as unidades envolvidas no processo, tais como outros departamentos, unidades multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão e/ou centros acadêmicos.

b) Até 7% (sete por cento) serão destinados, a título de retribuição destinada à ProEx, calculado conforme a participação dos benefícios sobre o total do projeto.

§ 1º. O Conselho do Departamento acadêmico ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão que faça jus ao ressarcimento poderá decidir, justificadamente, a redução do percentual de que trata a alínea “a” deste artigo, ou até mesmo sua isenção, comunicando, por escrito, a ProEx, de tal deliberação.

§ 2º. Excepcionalmente, o CoEx poderá decidir, justificadamente, a redução do percentual de que trata a alínea “b” deste artigo, mediante solicitação formal e fundamentada do interessado.

§ 3º. Havendo restrições na aplicação dos percentuais de ressarcimento e retribuição, nos projetos e atividades de extensão que contem com financiamento externo, observado o disposto no parágrafo 1º. do artigo 11 da Resolução ConsUni nº 816/15, tal condição deverá ser formalizada no momento da submissão do projeto pelo Coordenador, contando, ainda, com manifestação expressa do colegiado superior do Departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 43. Será responsabilidade da fundação de apoio observar os percentuais determinados na forma do artigo anterior, recolhendo os respectivos valores à Conta Única do Tesouro Nacional vinculada à UFSCar, comunicando à ProEx tais valores, periodicidade e projeto ou atividade de extensão a que se refira.

§ 1º. Os recolhimentos de que trata o caput deverão ser realizados, cada qual, em guia específica, sendo uma para a totalidade de valores recolhidos a título de retribuição e outra para os valores recolhidos a título de ressarcimento.

§ 2º. Os recolhimentos, observado o disposto na Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015, deverão ocorrer:

a) Para projetos ou atividades de extensão com prazo de duração inferior a 12 meses, a apuração dos valores e o recolhimento das respectivas guias deverá se dar em até 30 dias após o seu término;

b) Para projetos ou atividades de extensão com prazo de duração superior a 12 meses, a apuração dos valores se dará no mês de dezembro e o recolhimento das respectivas guias se dará até o dia 31 de janeiro do ano seguinte;

§ 3º. Durante a vigência do projeto ou atividade de extensão, as unidades beneficiárias dos recursos descritos no caput poderão solicitar, junto à FUNDAÇÃO DE APOIO e com antecedência mínima de 60 dias, o recolhimento dos recursos até então apurados, à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 44. Observado o disposto na Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015, nos projetos de extensão financiados com recursos provenientes da iniciativa privada, as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento e retribuição poderão requerer, justificadamente, perante o Conselho de Administração (CoAd), que tais valores sejam pagos, pela Fundação de apoio, mediante a aquisição de material permanente.

§ 1º. Quando houver interesse na aquisição de material permanente em substituição ao recolhimento dos valores, a unidade beneficiária dos recursos financeiros deverá observar a periodicidade dos recolhimentos dispostos no artigo anterior, devendo a solicitação ser aprovada pelo CoAd com antecedência mínima de 90 dias da data prevista para os recolhimentos.

§ 2º. Para a aquisição de material permanente especificado pela unidade beneficiária do recurso e aprovada pelo CoAd, a Fundação de Apoio deverá observar o disposto na Lei n. 8666/93, dada a natureza pública dos recursos utilizados.

Art. 45. Observado o disposto na Resolução ConsUni 816 de 26 de junho de 2015, a fundação de apoio terá direito ao ressarcimento de suas despesas operacionais, inclusive de gerenciamento administrativo e financeiro, as quais serão definidas por critérios objetivos, conforme a complexidade de cada projeto ou atividade de extensão, aprovados pelo CoEx da UFSCar.

§ 1º. O ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão, e será proposto pela fundação de apoio e aprovada no CoEx da UFSCar.

§ 2º. Havendo acordos institucionais ou regras pré-fixadas em editais ou instrumentos correlatos que limitam o percentual máximo para custos operacionais, um percentual deverá ser destinado ao ressarcimento à unidade a qual esteja vinculado o coordenador do projeto ou atividade de extensão e quando cabível retribuição a UFSCar.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO

Art. 46. O coordenador do Programa de Extensão apresentará à Chefia do Departamento respectivo ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, em periodicidade definida pelo CoEx, os relatórios das atividades realizadas, os quais, após apreciação pelo Conselho Departamental ou da Unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão, serão encaminhados à apreciação do CoEx.

Parágrafo único. A apresentação do relatório final referente às atividades desenvolvidas no âmbito de um programa de extensão não exclui a obrigação do docente participante de apresentar o relatório individual de sua participação nas aludidas atividades.

Art. 47. A apreciação do relatório das atividades do Programa de Extensão levará em conta a proposta inicial apresentada e sua coerência com os objetivos indicados quando da sua aprovação, observados especialmente:

- I. os ganhos acadêmicos para a área específica de ensino e pesquisa dos docentes participantes, bem como o impacto do Programa na interferência e solução dos problemas sociais do país;
- II. a frequência de realização das atividades previstas e mérito acadêmico destas.
- III. a produção científica dos docentes participantes;
- IV. o envolvimento de discentes na realização das atividades que o integram;

Art. 48. Os Programas de Extensão, após avaliação de seus relatórios pelo CoEx, nos aspectos referidos no artigo anterior, serão classificados em:

- I. Programas em Experiência;
- II. Programas em Consolidação;
- III. Programas Consolidados.

§ 1º. A classificação acima determinará o estágio de desenvolvimento do Programa de Extensão, bem como o seu potencial para atendimento dos fins institucionais que determinaram a sua constituição, e será fundamento para avaliações posteriores do CoEx.

§ 2º. O Programa que deixe de apresentar o relatório de atividades no prazo estabelecido ou que não atenda aos fins a que foi proposto, contrariando o interesse institucional da Universidade, constatado pela avaliação dos fatores elencados no artigo 47, poderá ser extinto pelo CoEx, após serem ouvidos, o coordenador e o Chefe do Departamento interessado ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 49. Ao coordenador de projetos e/ou atividades de extensão compete, além das atribuições descritas no Capítulo III, Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015:

- I. propor o projeto e/ou atividade de extensão, acompanhando sua tramitação até a sua aprovação pelo CoEx;
- II. atender diligências, esclarecimentos e prestar todo o suporte necessário à sua correta tramitação com vistas à sua aprovação;

- III. designar e acompanhar a equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades propostas de acordo com o Plano apresentado;
- IV. zelar pelos prazos propostos no cronograma de atividades, com especial atenção aos relatórios parciais e/ou final.
- V. apresentar o relatório de execução, no prazo máximo de sessenta dias após o seu término.
- VI. reportar-se à ProEx no caso de qualquer irregularidade ou anormalidade no decorrer da execução do projeto e/ou atividade.

§ 1º. O Coordenador do projeto e/ou atividade deverá responsabilizar-se, prestar os esclarecimentos e fornecer documentos que forem necessários, para a efetiva aprovação do projeto e/ou relatório dele decorrente.

§ 2º. A inobservância, por parte do coordenador, dos prazos e obrigações inerentes aos projetos e atividades de extensão ensejará o impedimento de coordenar outros projetos, atividades ou programas dessa natureza até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou regulamento.

Art. 50. O coordenador de projeto ou atividade de extensão deverá apresentar relatório de execução, no prazo máximo de sessenta dias, contados do término do projeto e/ou atividade, à apreciação do Conselho Departamental ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão e do Conselho de Centro, respectivos.

§ 1º. Os relatórios parciais e/ou final de execução do projeto ou atividade de extensão deverão abranger, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o atingimento do objetivo proposto, explicitando os resultados alcançados, seus impactos na sociedade e suas conclusões;
- b) as etapas cumpridas e sua compatibilidade com o Plano de Trabalho, explicitando as atividades acadêmicas realizadas por cada um dos membros da equipe;
- c) as dificuldades porventura encontradas na execução da proposta original e como foram sanadas.
- d) o Público atendido, ainda que estimativamente;
- e) o balanço financeiro final, com a explicitação de eventual saldo residual.
- f) outras informações exigidas em acordos institucionais ou regras prefixadas em editais e instrumentos correlatos.

§ 2º. Aprovado pelas instâncias referidas no caput, o relatório de execução será encaminhado à ProEx, que designará um relator para análise e parecer, submetendo a matéria à deliberação do CoEx da UFSCar.

§ 3º. A não apresentação do relatório de execução, no prazo estabelecido, suspenderá a submissão de novas propostas de projetos, atividades ou programas coordenados pelo servidor, até sua regularização.

SEÇÃO II DO ACOMPANHAMENTO DAS RELAÇÕES PACTUAIS

Art. 51. Para cada contrato, convênio ou ajuste que tenha por objeto a execução de atividades previstas em programa, projeto ou atividade de extensão, haverá um fiscal, a quem caberá o acompanhamento da relação pactual como representante da UFSCar, zelando para que a outra parte cumpra tudo aquilo que foi pactuado em instrumento, contrato, convênio ou ajuste.

§ 1º. Caberá ao fiscal, após conferência da documentação pertinente e indicada em instrumento de contrato, convênio ou ajuste, atestar o cumprimento das etapas que a outra parte se comprometeu a realizar.

§ 2º. O fiscal deverá ser um servidor da UFSCar, designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, a qual o proponente esteja vinculado.

Art. 52. Ao fiscal compete observar a legislação vigente e o disposto na Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015.

SEÇÃO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 53. Os contratos, convênios ou ajustes celebrados para a execução de programas, projetos ou atividades de extensão estarão sujeitos à prestação de contas, a forma do Capítulo II da Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015.

Art. 54. Competirá ao CoEx o controle finalístico e de mérito dos programas, projetos e atividades de que trata esta Resolução.

§ 1º. Entende-se por controle finalístico a verificação da compatibilidade do projeto ou atividade proposto com o cumprimento do cronograma físico-financeiro, com base na análise de prestação de contas apresentadas no relatório do fiscal do projeto, e o atingimento de suas metas e objetivos esperados, em especial quanto ao impacto de sua intervenção na sociedade.

§ 2º. O prazo para apreciação pelo CoEx da prestação de contas, tendo como base o relatório do fiscal do projeto, é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Art. 55. A prestação de contas financeira, observado o disposto na Resolução ConsUni nº 816 de 26 de junho de 2015 deverá ser instruída com os demonstrativos das receitas e das despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos, atas de licitação, discriminação das cargas horárias dos beneficiários de bolsas e pró-labores e comprovantes de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Sempre que os prazos de execução forem superiores a um ano, por conta de prorrogação aprovada, será obrigatória a apresentação de prestação de contas e relatório de execução parciais (anuais) e final (ao vencimento dos prazos de execução e vigência).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. As disposições desta resolução não se aplicam às atividades de caráter personalíssimo do docente, como o recebimento de prêmios ou emolumentos em pecúnia pela participação em concursos científicos, bancas de instituições superiores de ensino e publicação de artigos técnicos ou não.

Art. 57. A ProEx da UFSCar instituirá um sistema de orientação aos servidores para a elaboração de propostas de realização de projetos e atividades de extensão, bem como para a apresentação de relatórios e demais providências subsequentes, especialmente no primeiro ano de vigência desta norma.

Art. 58. As resoluções complementares e os casos omissos serão objeto de deliberação no CoEx.

Cláudia Maria Simões Martinez
Presidente do Conselho de Extensão
da Universidade Federal de São Carlos

ANEXO DA RESOLUÇÃO CoEx nº 03/2016

1. Os tipos de Atividades de Extensão referidos no art. 11 da Resolução são definidos de acordo com o que segue:

I- Cursos de Extensão Cultural: visam a aumentar o conhecimento geral das pessoas, sobre um determinado assunto, independentemente de sua formação específica. São cursos voltados para o objetivo de capacitar melhor a população, para usufruir do conhecimento já disponível: entender, acompanhar, utilizar, procurar, etc.; graças ao que aprenderem no curso;

II- Cursos de Extensão Universitária: visam a aumentar, complementar a formação fornecida por qualquer curso de graduação ou pós-graduação, em relação a aspectos que, usualmente, não fazem parte do currículo desses cursos. Geralmente têm como perspectiva ou objetivo ampliar a formação para assuntos de interesse ou opção pessoal, mas não necessariamente fundamentais para a formação básica no campo profissional do interessado;

III- Cursos de Aperfeiçoamento Profissional: visam a desenvolver uma reformulação, geralmente parcial, um aprofundamento ou uma complementação de habilidades e conhecimentos que compõem o perfil e a formação profissional em um determinado setor do conjunto de conhecimentos que compõem um campo de atuação profissional. Em geral são voltados para o restrito

atendimento de uma necessidade na realização de um trabalho tal como este se apresenta em um dado momento;

IV- Cursos de Atualização Científica: visam a fazer com que o participante acompanhe a evolução do conhecimento ou da produção científica e tecnológica em uma determinada área ou sobre um objeto de estudo específico. Não visam essencialmente a especializar, nem a ampliar o conhecimento ou experiência, e sim atualizar em relação ao conhecimento sobre um assunto em um período de tempo recente;

V- Cursos de Especialização: visam a aprofundar o conhecimento e a capacidade de trabalho em um assunto, tema ou campo de atuação particular. Enfatizam a aquisição de conhecimentos e habilidades especializados e aprofundados, mas restritos a um objeto específico e para capacitar um agente a lidar melhor com esse objeto;

VI- Publicações - livros, revistas, artigos, anais, resenhas, etc.: divulgação, através de linguagem escrita, da produção de conhecimento da Universidade e da humanidade em geral, em veículos que tornem essa produção disponível e maximizem sua disseminação à comunidade;

VII- Vídeos, Filmes, Programas e outros meios: sobre o conhecimento gerado ou sistematizado pela Universidade, em qualquer de suas modalidades de trabalho com o conhecimento científico, técnico, filosófico, artístico, etc.;

VIII- Reuniões científicas e técnicas, congressos, mesas redondas, encontros, simpósios, seminários, palestras e conferências incluindo sua organização: atividades organizadas para que a sociedade tome conhecimento da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir de contato direto com os indivíduos que produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos, acompanhando o próprio processo de produção desse conhecimento ou conhecendo os resultados do mesmo;

IX- Eventos - esportivos, artísticos, etc.: promoção de atividades que coloquem a comunidade em contato com o patrimônio cultural da humanidade, tais como peças de teatro, apresentação de corais, shows de música, sessões de cinema ou vídeo, jogos ou promoções desportivas, de lazer, etc., de modo que as pessoas possam ter acesso a esse patrimônio;

X- Oferta de produtos de pesquisa: atividades que visem a colocar à disposição da sociedade material químico, físico, biológico, etc., equipamentos ou tecnologia, criados pela Universidade, promovendo maior acesso a esses produtos;

XI- Sistemas de Informação: organização, sistematização e oferta sistemática de informações úteis para a sociedade. Exemplos dessa modalidade de extensão são cadastramento da produção intelectual da Universidade, bancos de dados sobre diferentes assuntos, bibliotecas, discotecas, videotecas, arquivos, museus, etc.

XII- Criação ou manutenção de programas ou estações de rádio ou TV: com vistas a tornar acessível o conhecimento produzido pela Universidade e o patrimônio cultural da humanidade;

XIII- Assessoria: oferta de subsídios através de um processo de acompanhamento de tomada de decisão na realização de trabalhos, intervenções, etc. Na assessoria há um envolvimento com todas as etapas do trabalho, incluindo avaliação de resultados;

XIV- Consultoria: opinar ou emitir parecer sobre assunto, problema, projeto, tema, atividade, etc., sem envolvimento com a execução ou acompanhamento do trabalho relacionado ao parecer e mesmo da própria utilização do parecer;

XV- Prestação de Serviços: realização direta de trabalhos profissionais, como atividades clínicas (consultas médicas, cirurgias, psicoterapia, tratamento de saúde etc.), produção de materiais e objetos; caracterização de materiais; realização de tarefas técnicas produção - projeto agrônomo, planta de instalações residenciais, industriais, laboratoriais etc.; elaboração de protótipos, de diagnósticos profissionais, de provas técnicas para seleção de pessoal etc., em campos de atuação para os quais a Universidade desenvolve conhecimento ou forma alunos. A prestação de serviços pela Universidade somente se justifica quando atender a pelo menos um dos seguintes itens:

- a. for condição para treinamento de alunos e técnicos na realização de tarefas profissionais;
- b. for meio para testar técnicas, procedimentos e equipamentos resultantes da produção de conhecimento da Universidade;
- c. for meio para coletar dados e informações sobre assuntos relacionados ao serviço;
- d. tal tipo de serviço não existir na comunidade ou, existindo, não for acessível; neste caso, deve ser de duração temporária, até que o serviço esteja disponível e acessível;
- e. a prestação de serviço for uma condição ou um procedimento para desenvolver uma agência da comunidade para que esta passe a realizar tal prestação de serviços;

XVI- Supervisão: atividade de acompanhamento técnico e de orientação por docentes em relação a trabalhos profissionais, podendo ser contínuo ou com duração definida;

XVII- Cooperação interinstitucional, tecnológica, educacional, cultural, artística, esportiva ou científica: toda e qualquer atividade, dentro dessas categorias, que vise auxiliar outra instituição ou organismos de representação da sociedade civil e científica a realizar atividades do tipo: disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação, participação em projetos de pesquisa, bancas de concurso e realização de atividades em conjunto para viabilizar projetos de ambas as instituições.

2. Oficinas e treinamentos serão considerados como cursos de caráter prático, simples e de curta duração, podendo ser de atualização científica, de aperfeiçoamento profissional, de extensão universitária ou de extensão cultural.

3. As assessorias, consultorias e supervisões serão diferenciadas da prestação de serviços por ser esta última a execução direta de um trabalho técnico pelo profissional; a assessoria, a consultoria e a supervisão constituem modalidades de atuação profissional indireta - o trabalho final é realizado por outro profissional, com o auxílio daquelas.

DESPACHO:

Fica alterada a Resolução CoEx 03/2016 nos Artigos 12 e 29, de acordo com [Deliberação CoEx 111/2019](#) de 6 de setembro de 2019, e [Deliberação CoEx 51/2020](#), de 01 de junho de 2020, deliberações homologadas pela [Resolução ConsUni N° 33](#), de 11 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferrari Junior, Pró-Reitor(a)**, em 12/11/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0276284** e o código CRC **24A79308**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017172/2020-11

SEI nº 0276284

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019